

INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo nº	DATA
282203-0002	28/03/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022

OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, banda, "GUTO XIMENES" para prestação dos serviços de apresentação artística (show) nas festividades da 40ª Semana da Cultura de 2022 a ser realizado no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura.

VOLUME ÚNICO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº	DATA
282203-0002	28/03/2022

REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Cultura

DESTINATÁRIO

Gabinete do Prefeito Municipal

ASSUNTO

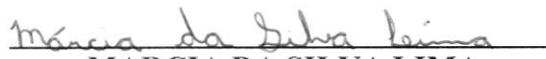
Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, banda "GUTO XIMENNES", para prestação dos serviços de apresentação artística (show) nas festividades da 40ª Semana da Cultura de 2022 a ser realizado no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura.

TERMO DE ABERTURA



Referente: **Volume Único.**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2022 lavrei o presente TERMO de ABERTURA, referente ao Processo Administrativo Nº 282203-0002, para realização de processo de Inexigibilidade de Licitação, que tem como primeira folha a de nº 001, que corresponde a este termo.


MARCIA DA SILVA LIMA
Chefe do Setor de Protocolo
Portaria nº. 025/2021-GPSAL

Ofício nº 007/2022 - PM/MA

Santo Antonio dos Lopes-MA, 27 de março de 2022.

À Sua Excelência o Senhor
EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA

ASSUNTO: Solicitação de contratação de profissional do setor artístico para apresentação na 40ª Semana da Cultura do município.

Senhor Prefeito,

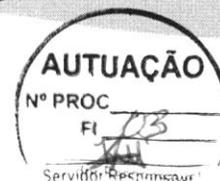
1 Solicito análise e posterior autorização de abertura de Processo Administrativo, tendo por objeto a Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, “GUTO XIMENNES”, para prestação dos serviços de apresentação artística (show) nas festividades da 40ª Semana da Cultura de 2022 a ser realizado no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura, nos termos legais previstos na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes a espécie.

2. Para tanto, anexamos a presente solicitação, o portfólio da referida banda, comprovando sua consagração pela crítica especializada. Juntamos ainda a Justificativa para contratação e razão da escolha do artista, com vistas a auxiliar no procedimento administrativo de contratação.

Respeitosamente,



RAIMUNDO NONATO ALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Cultura
Port: nº 015/2021-GPSAL



JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Trata-se da necessidade da Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, banda “GUTO XIMENNES”, para prestação dos serviços de apresentação artística (show) nas festividades da 40ª Semana da Cultura de 2022 a ser realizado no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura, diretamente ou através de empresa ou empresário exclusivo.

Justifica-se a presente contratação pela necessidade de integração cultural da população do Município de Santo Antônio dos Lopes, através da realização das festividades da Semana da Cultura, evento que vem sendo realizado há muitos anos, sendo considerada tradição da cidade, bem como obedecendo ao mandamento constitucional a promoção da cultura.

RAZÃO DA ESCOLHA DO ARTISTA

A escolha recaiu diretamente sobre a Banda “GUTO XIMENNES”, devido a sua consagração pela crítica especializada, fato que comprovado através de Portifólio / Release da Banda, contendo dentre outra, menção a sua carreira de sucesso com realização de shows em todo território nacional, portanto está perfeitamente comprovado que a referida Banda é consagrada pela crítica especializada.

Aqui, não se pode deixar de destacar; estamos diante da possível contratação de artista do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

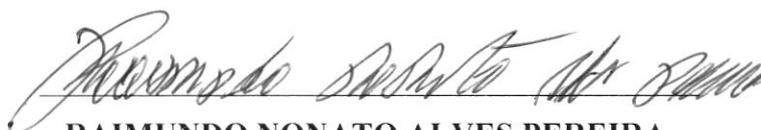
Assim, a BANDA, é bastante conhecida no país e reconhecida por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes platéias, sobretudo em praças públicas, agradando todo o público, em nosso caso, apresentar na 40ª Semana da Cultura do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA.

Em consulta direta à assessoria da Banda, foi constatado que a empresa MAIS & MAIS SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI, detém sua exclusividade de representação,

razão pela qual a empresa deve ser consultada sobre a possibilidade de contratação com o Município.

Assim, trago à apreciação da Vossa Excelência a presente declaração, para análise e posterior **AUTORIZAÇÃO**.

Santo Antônio dos Lopes/MA, em 27 de março de 2022.



RAIMUNDO NONATO ALVES PEREIRA

Secretário Municipal de Cultura

Port: nº 015/2021-GPSAL

JANA MARTINS

2025

DESIGNER GRÁFICA

GLUTTO XIMENES & LEVADA DO T E C O

PORTFÓLIO



A handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page.

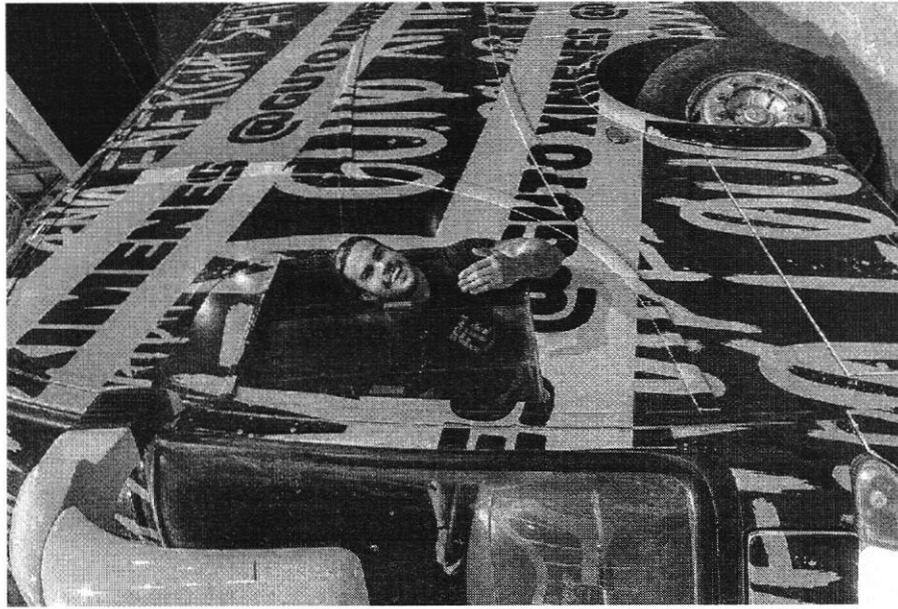


GUTO XIMENES

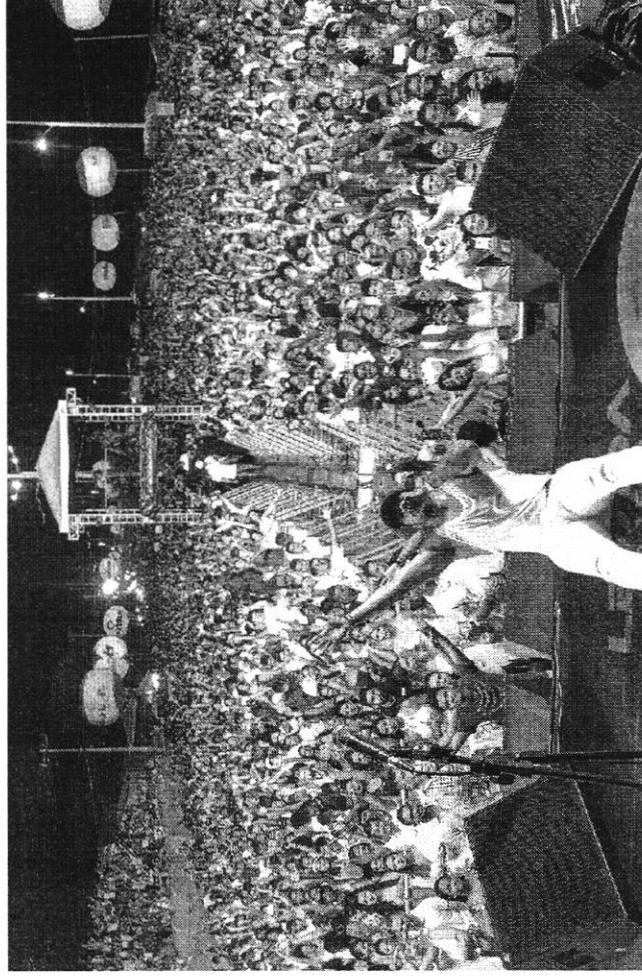
Guto Ximenes já tem mais de 10 anos de carreira, onde gravou mais 10 cds, 2 Dvd's e já se apresentou em vários estados do Brasil(MA,PI,CE, PE,TO e PA). Com apenas 29 anos Guto vem se destacando no cenário nacional por suas performances nos palcos e por trazer a irreverência como ponto chave em seu show.



SHOWS E ESTRUTURA



ONIBUS DA BANDA

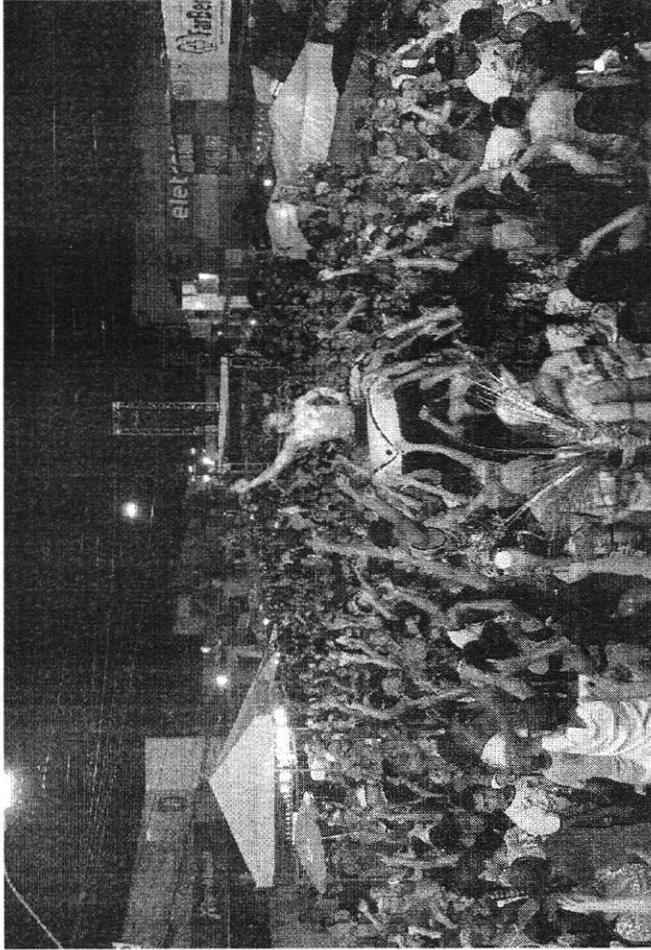


REVEILLON GORVERNO DO
ESTADO DO MARANHÃO - 2018



AUTUAÇÃO
Nº PROC _____
Fl. 07
Servidor Responsável _____

SHOWS



SANTA LUZIA-MA
CARNAVAL 2020



A handwritten signature in black ink.

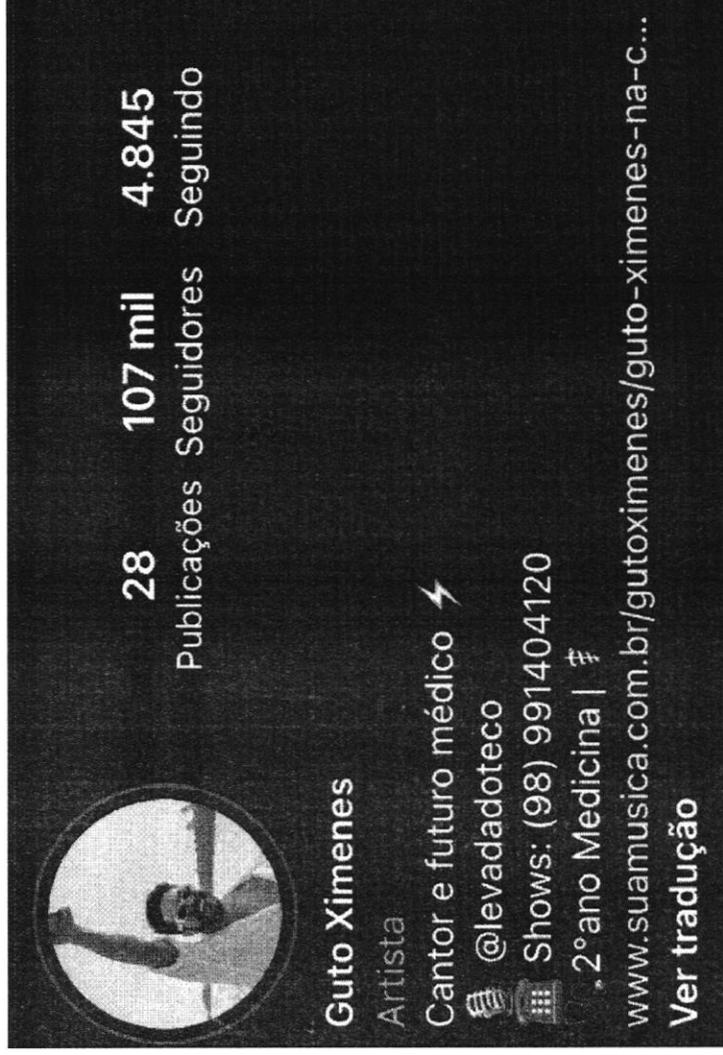


BACABAL-MA
CARNAVAL 2020

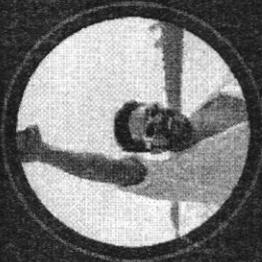


REDES SOCIAIS - INSTAGRAM

**MAIS DE 100 MIL
SEGUIDORES**



28 107 mil 4.845
Publicações Seguidores Seguindo

**Guto Ximenes**
Artista

Cantor e futuro médico ⚡
@levadadoteco
Shows: (98) 991404120
2º ano Medicina | 🇧🇷
www.suamusica.com.br/gutoximenes/guto-ximenes-na-c...
Ver tradução



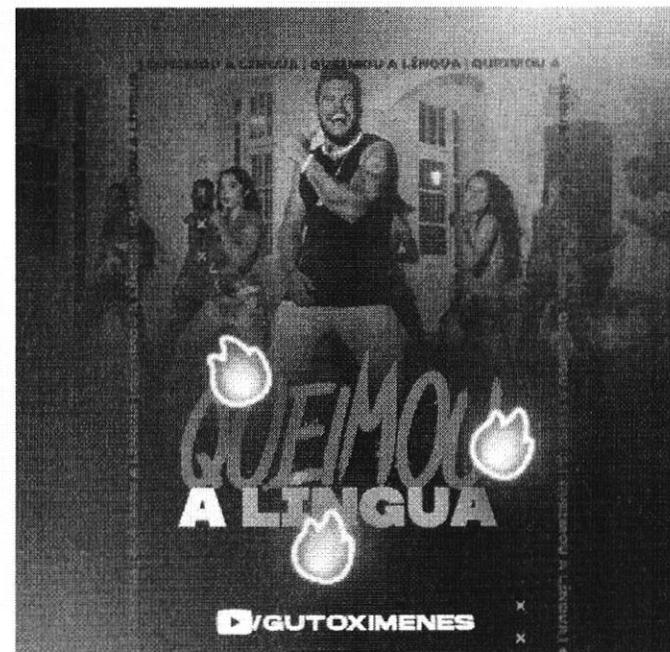
LANÇAMENTOS



CD 2020



CD 2022



CLIPE 2022

A handwritten signature in black ink, located in the bottom left corner of the page.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PORTARIA Nº 015/2021- GPSAL



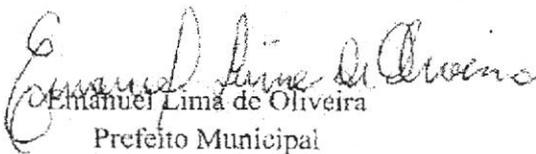
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências. revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear RAIMUNDO NONATO ALVES PEREIRA, portador de RG 000040821895-9 SSP/MA e CPF 824.101.273-04, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

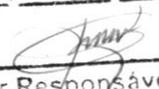
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido

Em: 28 / 03 / 2022


Servidor Responsável

disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 012/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear AFONSO PEREIRA GOMES NETO, portador de RG 023311102002-5 SSP/MA e CPF 013.150.163-11, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 013/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear DANIEL FERREIRA CAMPOS, portador de RG 013248512000-4 SSP/MA e CPF 025.305.493-11, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 014/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DA SILVA, portador de RG 000012013293-1 SSP/MA e CPF 471.838.963-15, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 015/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear RAIMUNDO NONATO ALVES PEREIRA, portador de RG 000040821895-9 SSP/MA e CPF 824.101.273-04, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 016/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear JERISVAN SANTOS LEAL, portador de RG 000035497195-6 SSP/MA e CPF 843.866.143-20, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 017/2021- GPSAL

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE



DESPACHO ADMINISTRATIVO

À Sr.^a
MARIA LIA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA

ASSUNTO: Autorização de abertura de processo administrativo para contratação de empresa para realização de eventos.

Senhora Secretária,

Com nossos cumprimentos, este gabinete apreciou positivamente a conveniência e oportunidade da solicitação, por meio do expediente encaminhado pela demandante a este gabinete, trazendo em seu conteúdo a necessidade e relevância de Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, banda “GUTO XIMENNES”, para prestação dos serviços de apresentação artística (show) nas festividades da 40ª Semana da Cultura de 2022 a ser realizado no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, pertinente às atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura. Portanto, APROVO a vossa solicitação feita de modo a atender as necessidades da referida Secretaria.

CONSIDERANDO, que os argumentos e documentos apresentados a esta Autoridade Superior, preliminarmente atendem a requisitos legais básicos;

CONSIDERANDO a confirmação desta autoridade signatária da conveniência e oportunidade da solicitação;

Por fim, no uso das atribuições que a mim foram conferidas através da Lei Orgânica Municipal. AUTORIZO a deflagração do procedimento de Contratação Direta por meio de INEXIGIBILIDADE, na forma da legislação em vigor, visando a efetivação da despesa requerida.

Para tanto, encaminho a vossa senhoria, afim de que proceda a todos os atos legais necessários e pertinentes à matéria em pauta, conforme determina a legislação em vigor.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, em 28 de março de 2022.



EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DESPACHO



A
Senhora
MÁRCIA DA SILVA LIMA
Chefe do Setor de Protocolo

Senhora,

Encaminho a Vossa Senhoria, solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, devidamente Aprovado pela Autoridade Superior. Para tanto autorizo o prosseguimento com a abertura de processo administrativo, objetivando a Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, banda “GUTO XIMENNES”, para prestação dos serviços de apresentação artística (show) nas festividades da 40ª Semana da Cultura de 2022 a ser realizado no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos sinceros votos de apreço.

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de Santo Antonio dos Lopes - MA, em 28 de março de 2022.



MARIA LIA SILVA E SILVA
Sec.Mun. de Planejamento e Administração
Port.: nº 004/2021 – GPSAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10



PORTARIA Nº 004/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES. Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

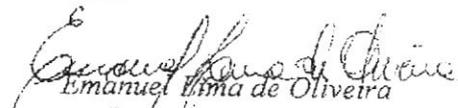
RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIA SILVA E SILVA, portadora de RG 25602912003-0 SSP/MA e CPF 027.433.083-03, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Planejamento e Administração do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Planejamento e Administração será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

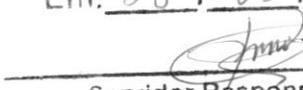
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que esta fotocopia é reprodução fiel do original que me foi exibido

Em: 28 / 03 / 2022



Servidor Responsável



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10



EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, **PUBLICA a Portaria nº 004 de 04 de Janeiro de 2021 que nomeia MARIA LIA SILVA E SILVA, portadora de RG 25602912003-0 SSP/MA e CPF 027.433.083-03, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Planejamento e Administração do município de Santo Antônio dos Lopes-MA, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a Portaria nº 004-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021 por publicada.**

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRE-SE


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido

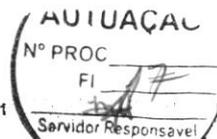
Em: 28 / 03 / 2022


Servidor Responsável

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente **Portaria nº 004-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021**, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no *Atrium* do Prédio da Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Maria Lia Silva e Silva
Secretária Municipal de
Planejamento e Administração



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal Nº 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição, 2/2021 Santo Antonio dos Lopes - MA, 05/01/2021

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA, Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
 CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Bigu);
 Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
 Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: dom@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br
 Site: www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 003/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antonio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que "Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antonio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências".

RESOLVE

Art. 1º. Nomear PAULA DAIANNE LIMA LEAL, portadora de RG 013592232000-4 SSP/MA e CPF 921.821.943-04, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS do município de Santo Antonio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Orçamento e Finanças será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antonio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que "Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antonio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências".

subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências".

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIA SILVA E SILVA, portadora de RG 25602912003-0 SSP/MA e CPF 027.433.083-03, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO do município de Santo Antonio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Planejamento e Administração será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 005/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antonio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que "Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antonio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências".

RESOLVE

Art. 1º. Nomear RICARDO AUGUSTO DUARTE DOVERA, portador de RG 8086320461 SEJUSP/MA e CPF 916.998.760-72 para o cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO de Santo Antonio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, aos quatro dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antonio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que "Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antonio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências".

RESOLVE

Art. 1º. Nomear SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS, portadora de RG



CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 282203-0002	DATA: 28/03/2022
NOME/RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
DESTINATÁRIO: GABINETE DO PREFEITO	
ASSUNTO: Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, banda "GUTO XIMENNES", para prestação dos serviços de apresentação artística (show) nas festividades da 40ª Semana da Cultura de 2022 a ser realizado no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura.	
DOS AUTOS: Nesta data, recebemos a documentação inerente à instauração de procedimento administrativo de licitação para execução do objeto retro mencionado, composto pelos seguintes documentos: <ol style="list-style-type: none">1. Ofício de solicitação dos serviços (fl. 02);2. Justificativa para Contratação (fls. 03/04);3. Portifólio da banda (fls.05/10)4. Portaria e Publicação do Secretário da Pasta (fls. 11/12);5. Despacho de Autorização da Autoridade Superior (fl. 13);6. Despacho da Sec. de Administração ao Setor de Protocolo (fls. 14/17);	
Certificamos para os devidos fins de direito, a AUTUAÇÃO do processo administrativo acima identificado. Desta forma, em juízo de cognição, vislumbrando imprimir mais celeridade à tramitação dos feitos e mais segurança ao manuseio dos autos deste processo, eu MARCIA DA SILVA LIMA, servidora pública deste poder executivo, lavro esta autuação na presente data.	
<p style="text-align: center;"> MARCIA DA SILVA LIMA Chefe do Setor de Protocolo Port. nº 025/2021-GPSAL</p>	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CPNJ: 06.172.720/0001-10

PORTARIA Nº 025/2021- GPSAL



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MÁRCIA DA SILVA LIMA, portador(a) de RG 023360202002-5 SESP/MA e CPF 032.977.963-08, para ocupar o cargo de CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido

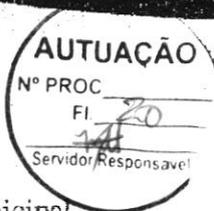
Em: 28 / 03 / 2022



Servidor Responsável



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CPNJ: 06.172.720/0001-10



EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a Portaria nº 025 de 04 de Janeiro de 2021 que nomeia MÁRCIA DA SILVA LIMA, portador(a) de RG 023360202002-5 SESP/MA e CPF 032.977.963-08, para ocupar o cargo de CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a Portaria nº 025-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021 por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

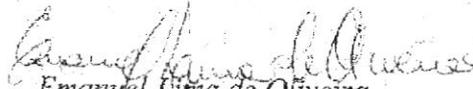
REGISTRE-SE

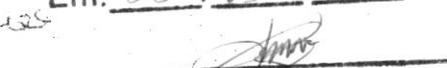
CUMPRE-SE

CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que esta fotocopia é reprodução fiel do original que me foi exibido

Em: 28 / 03 / 2022


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal


Servidor Responsável

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente Portaria nº 025-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no Atrium do Prédio da Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Marcia Tha Silva e Silva
Secretária Municipal de
Planejamento e Administração

X Encaminhamento do processo devidamente instruído a autoridade superior com proposta de homologação.

Art. 6º. Todos os trabalhos do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio deverão ser registrados nas atas, devidamente assinadas e arquivadas no setor competente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 020/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências. revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.*

RESOLVE

Art. 1º. Designar VÂNIA MARIA SOUSA ALENCAR, portadora de RG 000072509896-1 SSP/MA e CPF 331.885.133-72, servidora integrante do quadro efetivo, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE EDUCAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 019/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências. revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.*

RESOLVE

Art. 1º. Nomear JOSÉ FARIAS DE MOURA, portador de RG 771547 SSP/MA e CPF 187.001.792-72, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 024/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências. revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.*

RESOLVE

Art. 1º. Nomear SINDOVAL DIAS DE LIMA FILHO, portador(a) de RG 0382762820094 SESP/MA e CPF 010.290.003-52, para ocupar o cargo de DIRETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 023/2021- GPSAL

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências. revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.*

RESOLVE

Art. 1º. Nomear SUANNE LIMA DE ALENCAR OLIVEIRA, portador(a) de RG 049921452013-8 SESP/MA e CPF 610.552.273-85, para ocupar o cargo de CHEFE DE RECURSOS HUMANOS de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 025/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências. revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.*

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MÁRCIA DA SILVA LIMA, portador(a) de RG 023360202002-5 SESP/MA e CPF 032.977.963-08, para ocupar o cargo de CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal



SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

À

EMPRESA: MAIS & MAIS SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI

CNPJ: 22.783.304/0001-05

ENDEREÇO: AVENIDA ESTADOS UNIDOS Nº 82, EDIF. GUARABIRA; SALA 605, 6º ANDAR, BAIRRO COMERCIO – SALVADOR-BA

CEP: 40.010-020

ASSUNTO: Solicitação de Proposta de Preços e Documentação para instauração de Procedimento Administrativo.

Prezados Senhores,

Solicitamos o envio da proposta de preços e documentação a esta Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, referente ao Processo Administrativo nº 282203-0002, que tem por objeto a Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, MAIS & MAIS SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI, para prestação dos serviços de apresentação artística (show) nas festividades da 40ª Semana da Cultura de 2022 a ser realizado no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura.

A proposta de preços deverá especificar o nome da empresa, data, valor da proposta e o prazo de validade.

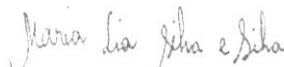
Deverão ser encaminhados juntamente com a proposta de preços, os documentos exigidos no **Anexo I**.

Fazem parte da presente solicitação, os seguintes anexos:

ANEXO I - Relação de Documentos Necessários para Contratação.

Certo do vosso entendimento e compreensão, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 30 de março de 2022.



MARIA LIA SILVA E SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Administração
Port. Nº 004/2021 - GPSAL



ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

- O Proponente deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços sugerida no **Anexo I**, os comprovantes de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, mediante apresentação dos documentos abaixo relacionados:
 - I. Contrato de Exclusividade firmado entre o artista (Banda) e o empresário exclusivo;
 - II. Portfólio da Banda (relação dos trabalhos lançados);
 - III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações ou contrato consolidado, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual;
 - IV. Documentos Pessoais (RG e CPF), dos Sócios ou Titular da Pessoa Jurídica;
 - V. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - VI. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”;
 - VII. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado;
 - VIII. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado;
 - IX. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Município;
 - X. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município;
 - XI. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;
 - XII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - XIII. Provas de Compatibilidade de Preços Praticados;

JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 282203-0002

Junto aos autos do processo administrativo nº 282203-0002, que tem por objetivo a Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, banda "GUTO XIMENES", para prestação dos serviços de apresentação artística (show) nas festividades da 40ª Semana da Cultura de 2022 a ser realizado no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura, a PROPOSTA DE PREÇOS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, apresentados pela empresa MAIS & MAIS SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.783.304/0001-05.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 06 de abril de 2022.



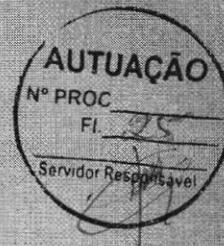
MARIA LIA SILVA E SILVA

Sec. Municipal de Planejamento e Administração.

Port. Nº 004/2021-GPSAL

PROPOSTA PARA SHOW

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA



Conforme solicitação, segue a proposta de preço para contratação do show da banda "GUTO XIMENES", para apresentação artística, para as festividades de 40 Semana da Cultura de 2022.

Atração	Data	Horário	Local	Duração	Valor
GUTO XIMENES	24.06.2022	A DEFINIR	A DEFINIR	90 Min	R\$35.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 35.000,00	TRINTA E CINCO MIL REAIS			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco Mil Reais)

Forma de Pagamento: 100% até o dia da prestação dos serviços.
Os custos com emissão de Nota Fiscal e logística dos artistas já estão inclusos.

Proposta válida por 30 dias a contar desta data.

Salvador, 01 de abril de 2022.

Maria de Fatima de Jesus
MAIS & MAIS SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI
CNPJ: 22.783.304/0001-05



**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA MAIS & MAIS SERVICOS EMPRESARIAIS
EIRELI**

CNPJ nº 22.783.304/0001-05

MARIA DE FATIMA DE JESUS nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 16/02/1977, casada em SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 004.069.125-05, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0663616727, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliada na RUA ANÍSIO FÉLIX, 40, D, COSME DE FARIAS, SALVADOR, BA, CEP 40252040, BRASIL.

Titular da empresa de nome **MAIS & MAIS SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600332742, com sede Avenida Estados Unidos, 82, Edif Guarabira Sala 605 6 Andar, Comércio Salvador, BA, CEP 40010020, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 22.783.304/0001-05, delibera e ajusta a presente alteração e consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:
TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL, EDIÇÃO DE LIVROS, ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; SERVIÇOS DE ARQUITETURA, AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE, **AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS;** SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, SERVIÇOS DE TRADUÇÃO, INTERPRETAÇÃO, MARKETING DIRETO, ATIVIDADES DE PUBLICIDADE, **AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO.**

CNAE FISCAL

6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet,

4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica.

8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

Req. 81000000084290

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97943483 em 28/01/2020
Protocolo 204874440 de 27/01/2020

Nome da empresa MAIS & MAIS SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI NIRE 29600332742

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 181102151493271

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA MAIS & MAIS SERVICOS EMPRESARIAIS
EIRELI**

CNPJ nº 22.783.304/0001-05

8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.
8130-3/00 - atividades paisagísticas
8111-7/00 - serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais.
7490-1/05 - agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas.
7490-1/01 - serviços de tradução, interpretação e similares
7319-0/99 - outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente.
7319-0/03 - marketing direto.
7312-2/00 - agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação;
7311-4/00 - agências de publicidade.
7111-1/00 - serviços de arquitetura.
7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.
5911-1/99 - atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente.
5811-5/00 - edição de livros.
4930-2/01 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação ✓

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SALVADOR/BA.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
MAIS & MAIS SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI**

CNPJ nº 22.783.304/0001-05

MARIA DE FATIMA DE JESUS nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 16/02/1977, casada em SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 004.069.125-05, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0663616727 órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliada na RUA ANISIO FÉLIX, 40, D, COSME DE FARIAS, SALVADOR, BA, CEP 40252040, BRASIL

Req: 81000000084290

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97943483 em 28/01/2020
Protocolo 204874440 de 27/01/2020
Nome da empresa MAIS & MAIS SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI NIRE 29600332742
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 181102151493271
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
MAIS & MAIS SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI

CNPJ nº 22.783.304/0001-05

Titular da empresa de nome **MAIS & MAIS SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI** registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE nº 29600332742, com sede Avenida Estados Unidos, 82, Edif Guarabira Sala 605 6 Andar, Comércio Salvador BA, CEP 40010020, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 22.783.304/0001-05, delibera e ajusta a presente consolidação nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial **MAIS & MAIS SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI** e nome fantasia **MAIS & MAIS SERVICOS**

CLÁUSULA SEGUNDA A empresa tem sede na: AVENIDA ESTADOS UNIDOS 82, EDF GUARABIRA SALA 605, 6 ANDAR, COMÉRCIO, CEP 40 010-020, SALVADOR, BA

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa tem por objetos TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; EDIÇÃO DE LIVROS; ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; SERVIÇOS DE ARQUITETURA, AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE, AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS, SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, SERVIÇOS DE TRADUÇÃO INTERPRETAÇÃO; MARKETING DIRETO, ATIVIDADES DE PUBLICIDADE, AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO.

Req: 8100000084290

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97943483 em 28/01/2020
Protocolo 204874440 de 27/01/2020
Nome da empresa MAIS & MAIS SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI NIRE 29600332742
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancelia 181102151493271
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2020
por Tiana Regila M G de Araujo - Secretária Geral



ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

MAIS & MAIS SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI

CNPJ nº 22.783.304/0001-05

CNAE FISCAL

- 6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
- 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 8130-3/00 - atividades paisagísticas
- 8111-7/00 - serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 7490-1/05 - agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
- 7490-1/01 - serviços de tradução, interpretação e similares
- 7319-0/99 - outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
- 7319-0/03 - marketing direto
- 7312-2/00 - agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
- 7311-4/00 - agências de publicidade
- 7111-1/00 - serviços de arquitetura
- 7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 5911-1/99 - atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
- 6811-5/00 - edição de livros
- 4930-2/01 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades em 03/07/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEXTA. A empresa tem o capital de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade da titular.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade da titular é restrita ao valor do capital integralizado.

Req: 8100000084290

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 97943483 em 28/01/2020
Protocolo 204874440 de 27/01/2020
Nome da empresa MAIS & MAIS SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI NIRE 29600332742
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 181102151493271
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2020
por Tiana Regila M G de Araujo - Secretária-Geral



ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
MAIS & MAIS SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI

CNPJ nº 22.783.304/0001-05

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração da empresa cabe **ISOLADAMENTE** a **MARIA DE FATIMA DE JESUS** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado a titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Req: 81000000084290

Página 5



Certifico o Registro sob o nº 97943483 em 28/01/2020
Protocolo 204874440 de 27/01/2020
Nome da empresa MAIS & MAIS SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI NIRE 29600332742
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 181102151493271
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2020
por Tiana Regina M G de Araújo - Secretária-Geral



ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
MAIS & MAIS SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI

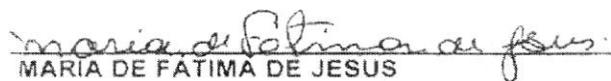
CNPJ nº 22.783.304/0001-05

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou encontrada - se sob efeito da condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão sempre resolvidos em absoluta consonância com as normas legais.

E, por assim achar justa e contratada, assina o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor.

Salvador-BA, 24 de Janeiro de 2020


MARIA DE FATIMA DE JESUS
CPF nº 004.069.125-05

Req: 8 000000084290

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97943483 em 28/01/2020
Protocolo 204874440 de 27/01/2020
Nome da empresa MAIS & MAIS SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI NIRE 29600352742
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 181102151493271
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

AUTUAÇÃO
Nº PROC
Fl. 32
Servidor
[Assinatura]

JUCEB
12
FL. PROC.

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
MAIS & MAIS SERVIÇOS E PROJETOS EMPRESARIAIS LTDA**

Pe' o presente Instrumento Particular de Contrato Social:

MARIA DE FATIMA DE JESUS nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 16/02/1977, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF/MF nº 004.069.125-05, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0663616727, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) RUA ANÍSIO FÉLIX, 40, D, COSME DE FARIAS, SALVADOR, BA, CEP 40.252-040, BRASIL.

DAVI JESUS DE CASTRO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/03/2012, SOLTEIRO, ESTUDANTE, CPF/MF nº 084.126.925-43, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2151725235, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) RUA 3 DE MAIO, 40 D, COSME DE FARIAS, SALVADOR, BA, CEP 40.252-040, BRASIL, assistido neste ato por MAE/REPRESENTANTE MARIA DE FATIMA DE JESUS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 16/02/1977, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF/MF nº 004.069.125-05, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0663616727, Órgão Expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, endereço: RUA ANÍSIO FÉLIX, 40, D, COSME DE FARIAS, SALVADOR, BA, CEP 40.252-040.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial MAIS & MAIS SERVIÇOS E PROJETOS EMPRESARIAIS LTDA e nome fantasia MAIS & MAIS SERVICOS.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: AVENIDA ESTADOS UNIDOS, 82, EDIF GUARABIRA SALA 605 6 ANDAR, COMÉRCIO, SALVADOR, BA, CEP 40.010-020.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

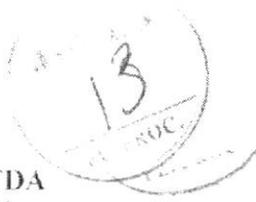
CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA, EDIÇÃO DE LIVROS, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO, AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS, SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA E SERVIÇOS DE ARQUITETURA (PROJETOS).

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.
4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica.
4930-2/01 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
5811-5/00 - edição de livros.
5911-1/99 - atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente.
7111-1/00 - serviços de arquitetura.
7311-4/00 - agências de publicidade.

[Assinatura]
[Assinatura]



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
MAIS & MAIS SERVIÇOS E PROJETOS EMPRESARIAIS LTDA**

7490-1/05 - agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas.
7810-8/00 - seleção e agenciamento de mão-de-obra.
8111-7/00 - serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais.
8130-3/00 - atividades paisagísticas.
8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo especificados anteriormente.
8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.
9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação.



CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito será de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais) dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

MARIA DE FATIMA DE JESUS, com 114.000 (cento e quatorze mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais) integralizado;
DAVI JESUS DE CASTRO, com 6.000 (seis mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) integralizado;

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao SÓCIO **MARIA DE FATIMA DE JESUS** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.





**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
MAIS & MAIS SERVIÇOS E PROJETOS EMPRESARIAIS LTDA**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de SALVADOR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

SALVADOR, 9 de junho de 2015.

Maria de Fatima de Jesus
MARIA DE FATIMA DE JESUS
CPF: 004.069.125-05

Maria de Fatima de Jesus
DAVI JESUS DE CASTRO
MARIA DE FATIMA DE JESUS (MAE/REPRESENTANTE)
CPF: 004.069.125-05





204874440

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	MAIS & MAIS SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI
PROTOCOLO	204874440 - 27/01/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

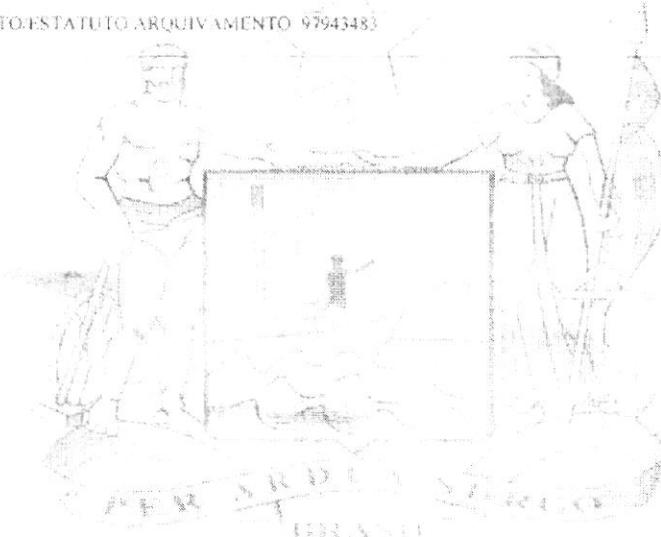
MATRIZ

NIRE 29600332742
CNPJ 22.783.304/0001-05
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2020
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 97943483 DE 28/01/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 28/01/2020



EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO 97943483



Tiana Régila M G de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

28/01/2020



**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LTDA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI.
MAIS & MAIS SERVIÇOS E PROJETOS EMPRESARIAIS LTDA – CNPJ nº 22.783.304/0001-05**

MARIA DE FÁTIMA DE JESUS nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 16/02/1977, SOLTEIRA, COMERCIANTE, CPF/MF nº 004.069.125-05, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 06.636.167-27, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliada na RUA ANÍSIO FÉLIX, nº 40 D, COSME DE FARIAS, SALVADOR, BA, CEP 40.252-040, BRASIL.

DAVI JESUS DE CASTRO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/03/2012, SOLTEIRO, ESTUDANTE, CPF/MF nº 084.126.925-43, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 21.517.252-35, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na RUA ANÍSIO FÉLIX, nº 40 D, COSME DE FARIAS, SALVADOR, BA, CEP 40.252-040, BRASIL, assistido neste ato por MAE/REPRESENTANTE, **MARIA DE FÁTIMA DE JESUS** nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 16/02/1977, SOLTEIRA, COMERCIANTE, CPF/MF nº 004.069.125-05, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 06.636.167-27, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliada na RUA ANÍSIO FÉLIX, nº 40 D, COSME DE FARIAS, SALVADOR, BA, CEP 40.252-040, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **MAIS & MAIS SERVIÇOS E PROJETOS EMPRESARIAIS LTDA ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29.204.207.104, com sede na Avenida Estados Unidos, 82, Edif. Guarabira, Sala 605 6º andar, Comércio, CEP 40.010-020 Salvador/Bahia, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 22.783.304/0001-05, ora transforma seu registro de EMPRESA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, a qual se regerá, doravante, pelo presente Contrato Social, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02, resolve:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Retira-se da sociedade o sócio **DAVI JESUS DE CASTRO**, assistido neste ato por sua MAE/REPRESENTANTE, **MARIA DE FÁTIMA DE JESUS**, acima qualificada, detentor de 6.000,00 (Seis Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA - O sócio **DAVI JESUS DE CASTRO**, assistido neste ato por sua MAE/REPRESENTANTE, **MARIA DE FÁTIMA DE JESUS**, acima qualificada, transfere quotas de capital social, que perfaz o valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), direta e irrestritamente a sócia **MARIA DE FÁTIMA DE JESUS**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas e da retirada do sócio, o capital social da empresa no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais) dividido em 120.000 (Cento e Vinte Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, subscrito e integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

MARIA DE FÁTIMA DE JESUS, com 120.000(Cento e Vinte Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais).

A sociedade poderá prosseguir com apenas 01 (hum) sócio pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com base na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA - A empresa terá por objeto social: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇA MUNICIPAL EDIÇÃO DE LIVROS ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO TRATAMENTO DE DADOS PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET ATIVIDADES AUXILIARES DA JUSTIÇA TAIS COMO ARBITRAGEM, MEDIAÇÃO, PERICIA ATIVIDADES DE CONTABILIDADE ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EXCETO CONSULTORIA TECNICA SERVIÇOS DE ARQUITETURA AGENCIAS DE PUBLICIDADE AGENCIAMENTO DE ESPAÇO PARA PUBLICIDADE





**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LTDA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI.
MAIS & MAIS SERVIÇOS E PROJETOS EMPRESARIAIS LTDA – CNPJ nº 22.783.304/0001-05**

EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO MARKETING DIRETO ATIVIDADES DE PUBLICIDADE SERVIÇOS DE TRADUÇÃO INTERMEDIÇÃO AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS CULTURAIS E ARTÍSTICAS SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS CONGRESSOS EXPOSIÇÕES E FESTAS ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA - Fica transformada esta empresa em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - Eireli, passando a denominação social a ser **MAIS & MAIS SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social da empresa é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), integralizado neste ato, em moeda corrente do país, passando a constituir o capital da EIRELI.

CLÁUSULA SEXTA - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

**CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
DENOMINADA: "MAIS & MAIS SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI"
CNPJ Nº 22.783.304/0001-05**

MARIA DE FÁTIMA DE JESUS nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 16/02/1977, SOLTEIRA, COMERCIANTE, CPF/MF nº 004.069.125-05, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 06.636.167-27, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliada na RUA 03 DE MAIO, nº 40 D, COSME DE FARIAS, SALVADOR, BA, CEP 40.250-010, BRASIL.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE: A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI gira nesta praça sob a denominação social de "**MAIS & MAIS SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI**" sob nome fantasia "**MAIS & MAIS SERVIÇOS**" na Avenida Estados Unidos, 82, Edf. Guarabira, Sala 605 6 andar, Comércio, CEP 40.010-020 Salvador Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETIVO SOCIAL: A empresa terá por objeto social: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇA MUNICIPAL EDIÇÃO DE LIVROS ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO TRATAMENTO DE DADOS PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET ATIVIDADES AUXILIARES DA JUSTIÇA TAIS COMO ARBITRAGEM, MEDIAÇÃO, PERICIA ATIVIDADES DE CONTABILIDADE ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EXCETO CONSULTORIA TECNICA SERVIÇOS DE ARQUITETURA AGENCIAS DE PUBLICIDADE AGENCIAMENTO DE ESPAÇO PARA PUBLICIDADE EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO MARKETING DIRETO ATIVIDADES DE PUBLICIDADE SERVIÇOS DE TRADUÇÃO INTERMEDIÇÃO AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS CULTURAIS E ARTÍSTICAS SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS CONGRESSOS EXPOSIÇÕES E FESTAS ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO: A empresa iniciou as atividades em 03/07/2015 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social da empresa é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), integralizado neste ato, em moeda corrente do país.

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 29600332742 em 05/11/2018
Protocolo 188053921 de 29/10/2018
Nome da empresa MAIS & MAIS SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI NIRE 29600332742
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 141742405646096
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/11/2018
por Hélio Portala Ramos - Secretário Geral



**CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
DENOMINADA: "MAIS & MAIS SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI"
CNPJ Nº 22.783.304/0001-05**

Parágrafo Único da Cláusula Quarta: A responsabilidade da titular da empresa é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA QUINTA - PODERES DE ADMINISTRAÇÃO: A administração da empresa é exercida por **MARIA DE FÁTIMA DE JESUS**, com os poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a empresa, em juízo ou fora dela, podendo praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da empresa, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA - ATOS VEDADOS: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à empresa, os atos da administradora ou de qualquer procurador que envolva em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como avais, endossos e quaisquer garantias em favor de terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - EXERCÍCIO SOCIAL: O exercício social da empresa tem início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano calendário. A critério da empresa, seus resultados poderão ser apurados em períodos mensais, trimestrais e ou semestrais, respeitando as determinações do regulamento do Imposto de Renda.

CLÁUSULA OITAVA - RETIRADA "PRÓ-LABORE": A administradora tem direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", livremente convencionada.

CLÁUSULA NONA - MORTE, INTERDIÇÃO OU AFASTAMENTO: Falecendo ou interditado a titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores, não sendo possível ou inexistindo interesse deste, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a ata da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA - NORMAS INTERNAS: Fica desde já tacitamente acordado, que terá toda validade jurídica que a lei lhes emprestar, todo o acordo, normas de serviços, tarefas, regimento interno de caráter administrativo assinado pela administradora, desde que não venham a ferir cláusulas deste instrumento, casos em que serão nulas de fato e de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A Titular responsável pela empresa declara que não possui nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS: A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou encontram - se sob efeito da condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão sempre resolvidos em absoluta consonância com as normas legais.





CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
DENOMINADA: "MAIS & MAIS SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI"
CNPJ Nº 22.783.304/0001-05

E, por assim achar justa e contratada, assina o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor.

Salvador-BA, 23 de Outubro de 2018.

Maria de Fátima de Jesus
MARIA DE FÁTIMA DE JESUS
CPF nº 004.069.125-05

Maria de Fátima de Jesus
DAVI JESUS DE CASTRO assistido por sua MÃE/REPRESENTANTE, MARIA DE FÁTIMA DE JESUS
CPF nº 084.126.925-43



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	MAIS & MAIS SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI
PROTOCOLO	188053921 - 29/10/2018
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMAÇÃO

MATRIZ

NIRE 29600332742
CNPJ 22.783.304/0001-05
CERTIFICADO O REGISTRO EM 05/11/2018



HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

05/11/2018

AUTUAÇÃO
 Nº PROC
 Fl. 211
 Servidor Responsável

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

08636167 27 10/12/2005

MARIA DE FATIMA DE JESUS

MARIA BARBOSA DE JESUS

MARACAS BA DATA DO NOME 15/22/1977

CER-NAS CM-MARACAS BA

DE-SEDE L-008 F-479 R-009772

004069125 05

LEI Nº 7.116 DE 29/08/63

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Maria de Fátima de Jesus

SAC M

SECRETARIA DE REGISTRO DE NOTAS E CONTRATOS MARÍTIMOS
 Rua da Cavallaria S/Nº, 71205-110 Salvador, Bahia, Brasil

Selo nº: 1801AB505323

AUTENTICACÃO

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fe
 Salvador-BA, 01 de Fevereiro de 2019

EDUIZOL PINHEIRO SANTOS - ESCRIVENTE
 Emol. 2.06, FECOM: 0.63, DEF.: 0.06, T.J.: 1.47, FMPGE: 0.08

Selo de Autenticidade
 Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
 Autenticado em
 1801AB505323
 Consultar pelo site www.tribunalba.org.br

10 TABELETA DE IDENTIDADE
 Escrivão Pinheiro Santos
 Salvador-BA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.783.304/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/07/2015
NOME EMPRESARIAL MAIS & MAIS SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAIS & MAIS SERVICOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 58.11-5-00 - Edição de livros 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.90-1-01 - Serviços de tradução, interpretação e similares 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas ✓ 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação ✓		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV ESTADOS UNIDOS	NÚMERO 82	COMPLEMENTO EDIF: GUARABIRA; SALA: 605 6 ANDAR;
CEP 40.010-020	BAIRRO/DISTRITO COMERCIO	MUNICÍPIO SALVADOR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CASTROS.ASSESSORIA@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (71) 3326-5865
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA ✓	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/07/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/04/2022 às 17:13:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MAIS & MAIS SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI**
CNPJ: **22.783.304/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:25:39 do dia 31/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/09/2022. ✓

Código de controle da certidão: **2A20.B54C.E039.5F8E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)



Certidão Nº. 20221507645

RAZÃO SOCIAL	
MAIS E MAIS SERVIÇOS E PROJETOS EMPRESARIAS LT	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	22.783.304/0001-05

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 31/03/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretana da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador
Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Positiva de Débitos Mobiliários com Efeito de Negativa
Inscrição Municipal: 532706/001-73
CNPJ: 22783304/0001-05

Contribuinte: MAIS & MAIS SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI

Endereço: Avenida Estados Unidos, Nº 82, COMÉRCIO

Número da Certidão: 9.261.384

Certifico que a inscrição acima está com a seguinte situação de débito, até a presente data, reservando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/06.

Exercício	Localização	Tributo	Tipo de Documento	Documento	Situação	Total Cotas a Vencer	Total Cotas	Total Cotas	Total Cotas Residuo
-----------	-------------	---------	-------------------	-----------	----------	----------------------	-------------	-------------	---------------------

Situação de Autos e Notificações

Tipo

Numero do DOC Programação Situação

Contribuinte em situação regular no parcelamento de débitos do PPI/PAD.

Emissão autorizada à: 12:30:41 horas do dia 29/10/2021

Válida até dia 27/04/2022

Código de controle da certidão: 27F6BBFAF84848F6AAD6826452FFA723

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle da certidão acima



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 22.783.304/0001-05
Razão Social: MAIS E MAIS SERVICOS E PROJETOS EMPRESARIAIS LTDA
Endereço: AV ESTADOS UNIDOS 82 SL 605 ED GUARABIRA / COMERCIO /
SALVADOR / BA / 40010-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

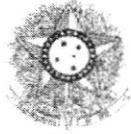
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/03/2022 a 18/04/2022

Certificação Número: 2022032001135155062010

Informação obtida em 01/04/2022 16:49:26 ✓

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAIS & MAIS SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.783.304/0001-05
Certidão nº: 10352746/2022
Expedição: 31/03/2022, às 18:31:42
Validade: 27/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAIS & MAIS SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.783.304/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



31/03/2022

005601535

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU



CERTIDÃO Nº: 005601535

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 31/03/2022, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, portador do CNPJ: 22.783.304/0001-05, estabelecida na avenida estados unidos n.º 82, edf.º Guarabira 6º andar sala 605, Comercio, CEP: 40010-020, Salvador - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quinta-feira, 31 de março de 2022.

PEDIDO Nº: 005601535



JUNTADA DE COMPROVANTES DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 282203-0002

Junto aos autos do processo administrativo nº 282203-0002, que tem por objeto a Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, banda "GUTO XIMENES", para prestação dos serviços de apresentação artística (show) nas festividades da 40ª Semana da Cultura de 2022 a ser realizado no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura, os COMPROVANTES DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS, apresentados pela referida Banda.

Santo Antônio dos Lopes/MA, 06 de abril de 2022.



MARIA LIA SILVA E SILVA

Sec. Municipal de Planejamento e Administração.

Port. Nº 004/2021-GPSAL



NOTA DE EMPENHO 10020004

Maranhão
Governo Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Exercício de 2020

Data: 10/02/2020

Modalidade: global

INTERESSADO

Credor.... BUSINESS ENTRETENIMENTO E ESPETACULOS MÚSICAIS EIRELI
Endereço.. AV ESTADOS UNIDOS Nº82 EDF. GUARABIRA, SALA 605, SALVADOR-SALVADOR-BA
C.N.P.J.... 35.823.896/0001-93
Banco..... 033 Agência: 1127 c/c.: 13.001.945-6

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária..... 05 01. Sec. Mun. de Cultura
Func.programática 13 392 0138 2.026 Realização de Festividades culturais,
Carnaval e São João
Categoria econômica.... 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
Fonte de recurso..... 0100000000 Recursos Ordinários

Origem dos recursos.... Despesa fixada

Processo de compra..... contr. direta
Número do processo.... IN - 005/2020

Modalidade. Inexigibilidade
Exercício..

DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO - em R\$

Saldo anterior Valor empenhado Saldo disponível
1.830.000,00 25.000,00 1.805.000,00

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico...: Valor que se empenha para fazer face às despesas com a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO, QUAL SEJA "O ARTISTA GUTO XIMENES E LEVADO DO TECO", PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, CONFORME DESCRITAS DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº005/2020.

Item	Quantidade	Unid.	Código	Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R\$)
001	2,0000	UNIDAD	020303	SHOW	12.500,00	25.000,00

Santo Antônio dos Lopes, 10 de Fevereiro de 2020.
Autorizo

Paula Dianne Lima Leal
PAULA DAIANNE LIMA LEAL
SEC.DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Maria Lía Silva e Silva
MARIA LIA SILVA E SILVA
SEC.DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal N.º 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição, 30/2020 Santo Antonio dos Lopes - MA, 12/02/2020

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA, Criado pela Lei N.º 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesso: <https://dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
 CNPJ: 06.172.720/0001-10. Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)
 Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
 Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: dom@stoantoniodoslopes.ma.gov.br
 Site: www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES/MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 20200217

a) **Processo Administrativo n.º 132001-0005; b) Espécie:** Contrato n.º 20200217. **Firmado em** 10 de fevereiro de 2020 entre Prefeitura Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, CNPJ n.º 06.172.720/0001-10 e a empresa BUSINESS ENTRETENIMENTO E ESPETACULOS MUSICAIS EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 35.823.896/0001-93 c) **Objeto:** Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, "GUTO XIMENES E LEVADA DO TECO", para prestação dos serviços de apresentação artística no Carnaval 2020, a ser realizado no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA. **d) Fundamento Legal:** Lei Federal n.º 8.666/1993, **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação n.º 005/2020. **e) Vigência:** 60 (sessenta) dias. **f) Valor Total:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). **g) Dotação Orçamentária:** 05; 05.01; 13; 392; 0138; 2.026; 3.3.90.39.00; 010000 **h) Signatários:** pela Contratante, Maria Lia Silva e Silva, e pelo Contratado, Gabriel Chabi França.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES/MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 20200214

a) **Processo Administrativo n.º 132001-0002; b) Espécie:** Contrato n.º 20200214, **firmado em** 10 de fevereiro de 2020 entre Prefeitura Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, CNPJ n.º 06.172.720/0001-10 e a empresa NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS, inscrita no CNPJ n.º 19.079.444/0001-92. **c) Objeto:** Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, "CANTOR MANO WALTER", para prestação dos serviços de apresentação artística no Carnaval 2020, a ser realizado no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA. **d) Fundamento Legal:** Lei Federal n.º 8.666/1993, **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2020. **e) Vigência:** 60 (sessenta) dias. **f) Valor Total:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). **g) Dotação Orçamentária:** 05; 05.01; 13; 392; 0138; 2.026; 3.3.90.39.00; 010000 **h) Signatários:** pela Contratante, Maria Lia Silva e Silva, e pelo Contratado, Cicero Diogo Tenório Lopes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES/MA PROC
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO FI. 57

EXTRATO DE CONTRATO N.º 20200215

a) **Processo Administrativo n.º 132001-0003; b) Espécie:** Contrato n.º 20200215. **Firmado em** 10 de fevereiro de 2020 entre Prefeitura Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, CNPJ n.º 06.172.720/0001-10 e a empresa Y M LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 22.193.568/0001-09 **c) Objeto:** Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, "CANTOR MATHEUS FERNANDES", para prestação dos serviços de apresentação artística no Carnaval 2020, a ser realizado no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA. **d) Fundamento Legal:** Lei Federal n.º 8.666/1993, **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2020. **e) Vigência:** 60 (sessenta) dias. **f) Valor Total:** R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). **g) Dotação Orçamentária:** 05; 05.01; 13; 392; 0138; 2.026; 3.3.90.39.00; 010000 **h) Signatários:** pela Contratante, Maria Lia Silva e Silva, e pelo Contratado, Yuri Ramos de Oliveira Mendes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES/MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 20200216.

a) **Processo Administrativo n.º 132001-0004; b) Espécie:** Contrato n.º 20200216, **firmado em** 10 de fevereiro de 2020 entre Prefeitura Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, CNPJ n.º 06.172.720/0001-10 e a empresa L. SOUSA CAVALCANTE PUBLICIDADE, inscrita no CNPJ n.º 17.239.160/0001-90. **c) Objeto:** Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, "BANDA MISTER AXÉ", para prestação dos serviços de apresentação artística no Carnaval 2020, a ser realizado no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA. **d) Fundamento Legal:** Lei Federal n.º 8.666/1993, **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação n.º 004/2020. **e) Vigência:** 60 (sessenta) dias. **f) Valor Total:** R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). **g) Dotação Orçamentária:** 05; 05.01; 13; 392; 0138; 2.026; 3.3.90.39.00; 010000 **h) Signatários:** pela Contratante, Maria Lia Silva e Silva, e pelo Contratado, Layana de Sousa Cavalcante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES/MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 20200213.

a) **Processo Administrativo n.º 132001-0001; b) Espécie:** Contrato n.º 20200213, **firmado em** 10 de fevereiro de 2020 entre Prefeitura Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, CNPJ n.º 06.172.720/0001-10 e a empresa SAMYRA SHOW GRAVAÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 22.917.407/0001-10. **c) Objeto:** Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, "SAMYRA SHOW", para prestação dos serviços de apresentação artística no Carnaval 2020, a ser realizado no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA. **d) Fundamento Legal:** Lei Federal n.º 8.666/1993, **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2020. **e) Vigência:** 60 (sessenta) dias. **f) Valor Total:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **g) Dotação Orçamentária:** 05; 05.01; 13; 392; 0138; 2.026; 3.3.90.39.00; 010000 **h) Signatários:** pela Contratante, Maria Lia Silva e Silva, e pelo Contratado, Fábio Roberto Silva Oliveira.

DECISÓRIO DA AUTORIDADE SUPERIOR

APRECIACÃO DE RELATÓRIO DE JULGAMENTO DO RECURSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 211910-0001
 REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS N.º. 004/2019

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de

DESPACHO



A

Ilma Sra.

PAULA DAIANNE LIMA LEAL

Secretária Municipal de Orçamento e Finanças

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA

ASSUNTO: Solicitação de informações sobre disponibilidade orçamentária, para custeio da despesa requisitada nos autos do processo administrativo nº **282203-0002**.

Senhor Secretária,

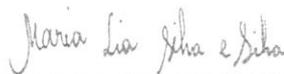
Em razão de Contratação Direta por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO prevista no art. 25 inciso III e do artigo 26, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, a ser deflagrado no âmbito desse município, solicitamos a informação sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentário-financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa referente ao Processo Administrativo nº 282203-0002, cujo objeto é a Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, banda "GUTO XIMENNES", através da empresa MAIS & MAIS SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI, para prestação dos serviços de apresentação artística (show) na 40ª Semana da Cultura do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura.

O valor total para execução do objeto, com base na Proposta de Preço enviada pela Empresa, é de **R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)**.

Reiteramos que as informações demandadas representam condição *sine qua non* para a continuidade dos demais atos administrativos pelo órgão requerente.

Para tanto, encaminhamos para consulta os autos do processo administrativo acima identificado.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 06 de abril de 2022.



MARIA LIA SILVA E SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Portaria nº 004/2021-GPSAL

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Ao
Ilmo Sr.
RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA
Contador Geral
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA

Prezado Contador,

Para informar, consoante determina os artigos 5º, inciso II e 37 caput da Constituição Federal, combinado com os artigos 7º, § 2º, inciso III, 38, caput e 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93, a disponibilidade de dotação orçamentária e financeira, referente à abertura de Processo Administrativo, tendo por objeto a Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, MAIS & MAIS SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI, para prestação dos serviços de apresentação artística (show) na 40ª Semana da Cultura do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura.

Destaca-se que as informações solicitadas são de extrema importância para padronizar, em todos os níveis do governo municipal, a terminologia a ser utilizada no processo de integração entre o planejamento, o orçamento, a execução e o controle, fornecendo informações mais amplas sobre as programações do governo e de onde virá o recurso a ser utilizado para pagamento da despesa.

O valor total para execução do objeto, com base na Proposta de Preço enviada pela Empresa, é de **RS 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)**.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 06 de abril de 2022.

Atenciosamente,


PAULA DAIANNE LIMA LEAL
Secretária Municipal de Orçamento Finanças
Port nº 003/2021 - GPSAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CPNJ: 06.172.720/0001-10



PORTARIA Nº 003/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear PAULA DAIANNE LIMA LEAL, portador de RG 013592232000-4 SSP/MA e CPF 921.821.943-04, para ocupar o cargo de **Secretária Municipal de Orçamento e Finanças** do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Orçamento e Finanças será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

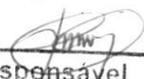
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL

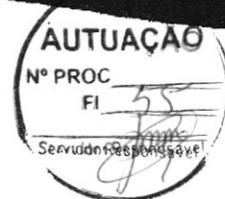
Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido

Em: 06/04/2022


Servidor Responsável



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CPNJ: 06.172.720/0001-10



EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a Portaria nº 003-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021 que nomeia PAULA DAIANNE LIMA LEAL, portador de RG 013592232000-4 SSP/MA e CPF 921.821.943-04, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Orçamento e Finanças do município de Santo Antônio dos Lopes-MA sendo Ordenadora de Despesas das demais contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a Portaria nº 003-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021 por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

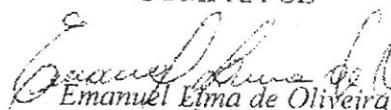
PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

Em: 06/04/2022


Servidor Responsável

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente Portaria nº 003-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no Atrium do Prédio da Prefeitura Municipal, e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Maria Lia Silva e Silva
Secretária Municipal de
Planejamento e Administração



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal Nº 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição. 2/2021 Santo Antonio dos Lopes - MA, 05/01/2021

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA, Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniadoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniadoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
 CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)
 Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
 Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: dom@stoantoniadoslopes.ma.gov.br
 Site: www.stoantoniadoslopes.ma.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 003/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear PAULA DAIANNE LIMA LEAL, portadora de RG 013592232000-4 SSP/MA e CPF 921.821.943-04, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Orçamento e Finanças será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos

subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIA SILVA E SILVA, portadora de RG 25602912003-0 SSP/MA e CPF 027.433.083-03, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Planejamento e Administração será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 005/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear RICARDO AUGUSTO DUARTE DOVERA, portador de RG 8086320481 SEJUSP/MA e CPF 916.998.780-72 para o cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, aos quatro dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um,

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS, portadora de RG

CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CERTIDÃO Nº 128/2022

AUTUAÇÃO

Nº PROC

Fl. 57

Servidor Responsável

objeto a Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, **MAIS & MAIS SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI**, para prestação dos serviços de apresentação artística (show) na 40ª Semana da Cultura do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, de interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**.

Eu, **RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA**, Contador Geral, CRC/MA n.º 010202/O-0, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que exigem a indicação da dotação orçamentaria para realização da despesa pública, **CERTIFICO** existir disponibilidade Orçamentária e Financeira para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor **R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

I Classificação Orçamentária:

Órgão	05– Sec. Mun. De Cultura
Unidade Orçamentária	05.01– Sec. Mun. De Cultura
Função	13 – Cultura
Sub-Função	392 – Difusão Cultural
Programa	0032 – Gestão de Política Modernização Administrativa
Projeto Atividade	2.028 – Manut e Funci. das Atividades Culturais
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica
Fonte de Recursos	1500000000 –Recursos Não Vinculados de Impostos

() Reforçado mediante abertura de crédito suplementar

(X) Valor não reforçado

A referida despesa está adequada à Lei Federal n.º 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2022, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 07 de Abril de 2022



Rubem Francisco Braga Sousa

Contador Geral

CRC/MA n.º 010202/O- 0



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CPNJ: 06.172.720/0001-10

PORTARIA Nº 021/2021- GPSAL



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA, portador de RG 000100895698-5 SSP/MA e CPF 018.574.833-32, para ocupar o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido

Em: 07/04/2022


Servidor Responsável



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CPNJ: 06.172.720/0001-10

AUTUAÇÃO
Nº PROC _____
Fl. 59
Servidor Responsável _____

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a **Portaria nº 021 de 04 de Janeiro de 2021 que nomeia RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA, portador de RG 000100895698-5 SSP/MA e CPF 018.574.833-32, para ocupar o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE de Santo Antônio dos Lopes-MA, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a Portaria nº 021-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021 por publicada.**

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

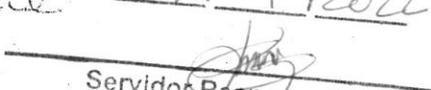
CUMPRA-SE


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL

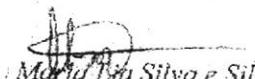
Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido

Em: 07/04/2022


Servidor Responsável

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente Portaria nº 021-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no Atrium do Prédio da Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Maria Lúcia Silva e Silva
Secretária Municipal de
Planejamento e Administração



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal Nº 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição. 9/2021 Santo Antonio dos Lopes - MA, 14/01/2021

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antônio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA
 CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)
 Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
 Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: dom@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br
 Site: www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 021/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.*

RESOLVE

Art. 1º. Nomear RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA, portador da RG 000100895698-5 SSP/MA e CPF 018.574.833-32, para ocupar o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 022/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes, atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.*

RESOLVE

Art. 1º. Nomear ALAN KÁSSIO LIMA LEAL, portador de RG 0166563220015 SSP/MA e CPF 023.939.103-95, para ocupar o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 002/2021- GPSAL

NOMEIA O PREGOIEIRO E A EQUIPE DE APOIO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL E/OU ELETRÔNICO) NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA,

RESOLVE

Art.1º. NOMEAR HERNANE LOPES ALENCAR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF sob o nº 035.252.603-89 e RG sob o Nº 013238222000-5 SSP/MA, para exercer a função de Pregoeiro.

Art. 2º. DESIGNAR as servidoras JULIO MARINHO DA SILVA, pertencente ao quadro permanente deste Município (concurso262.603-89do), inscrito no CPF sob o nº 489.484.033-20, e no RG sob o nº. 1.555.136 SSP/MA e MILENA MELO SILVA, pertencente ao quadro permanente deste Município (concurada), inscrita no CPF sob o nº 007.684.753-50, e no RG sob o nº. 019562572002-6 SSP/MA, para exercerem a função de membros da equipe de apoio, na forma da Lei nº. 10.520/2002.

Art. 3º. O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA, tem a função de realizar os processos licitatórios relativos às licitações públicas na modalidade Pregão (presencial e/ou eletrônico) e praticar os demais atos sob a égide da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como demais legislações e instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão que tratem da matéria.

Art. 4º. Cabe ao Pregoeiro a condução do Pregão e à Equipe de Apoio auxiliá-la em todas as fases do processo licitatório.

Art. 5º. Ao Pregoeiro caberá, em especial:

- I. Coordenação do processo licitatório;
- II. Condução dos trabalhos da equipe de apoio, da sessão pública do pregão, presencial ou eletrônico, e da etapa de lances;
- III. Recebimento, exame e decisão das impugnações e consultas a licitação, com apoio do setor requisitante do objeto e do responsável pela elaboração do edital;
- IV. Recebimento das propostas, ofertas, lances, negociações de preços, bem como, respectiva análise de aceitabilidade e classificação;
- V. Verificação da conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no ato convocatório;
- VI. Verificação e julgamento das condições de habilitação;
- VII. Recebimento, exame e decisão dos recursos encaminhados a autoridade competente quando for mantida a decisão;
- VIII. Deliberação sobre o vencedor do pregão;
- IX. Adjudicação do objeto, quando não houver recurso; e

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA



À Sr.^a
MARIA LIA SILVA E SILVA
Sec. Mun. De Planejamento e Administração
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Estado do Maranhão

ASSUNTO: Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira com base no **Fundamento Legal:** Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF.

Senhora,

Pelo presente expediente, no uso das atribuições que a mim foram conferidas através do Decreto Municipal nº 019, de 30 de março de 2017, com base no fundamento legal acima e em estrita obediência aos ditames legais e normativos, na qualidade de ordenadora de despesas desta municipalidade, **DECLARO** que a despesa especificada no Processo Administrativo nº 282203-0002, cujo objeto é a Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, banda "GUTO XIMENES", para prestação dos serviços de apresentação artística (show) na 40ª Semana da Cultura do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura.

Visando ao controle da execução orçamentária e financeira a LRF-Lei de Responsabilidade Fiscal que prevê que os atos voltados para a criação, a expansão ou o aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, serão acompanhados de declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. Portanto, a despesa citada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, 07 de abril de 2022.


PAULA DAIANNE LIMA LEAL

Secretária Municipal de Orçamento e Finanças
Portaria nº 003/2021-GPSAL

DESPACHO ADMINISTRATIVO



Ao Senhor

Raimundo Nonato Alves Pereira

Secretário Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA.

ASSUNTO: Encaminhamento dos autos do Processo Administrativo nº. 282203-0002 para fins de Elaboração da Minuta de Contrato.

Venho por meio deste, encaminhar a Vossa Senhoria os autos do Processo Administrativo nº 282203-0002, que tem por objeto a Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, banda “GUTO XIMENES”, para prestação dos serviços de apresentação artística (show) na 40ª Semana da Cultura do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura, para que sejam tomadas as providências necessárias para elaboração da respectiva Minuta de Contrato, em atendimento às disposições previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Após atendidas as determinações, encaminhem-se os autos do processo à Procuradoria Municipal para que se proceda com os apontamentos legais, através de Parecer Jurídico.

Santo Antonio dos Lopes-MA, 07 de abril de 2022.



MARIA LIA SILVA E SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Portaria nº 004/2021-GPSAL

DESPACHO ADMINISTRATIVO



À Procuradoria do Município – PROJUR/SAL
SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS
Diretora do Departamento
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.
Desta,

ASSUNTO: Solicitação de análise jurídica dos autos do Processo Administrativo nº. 282203-0002 para elaboração de Parecer Jurídico e análise da Minuta do Contrato.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Pretende-se à Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, "GUTO XIMENES", para prestação dos serviços de apresentação artística (show) na 40ª Semana da Cultura do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura, que será realizado no dia **24 de junho do ano em curso**.

Como se sabe, as festividades da Semana da Cultura fazem parte da cultura da cidade e aquecem a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio, da indústria e das atividades de serviços.

O impacto da festividade é evidente em setores como os de hotelaria, alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas ao lazer, cultura e entretenimento. Importante destacar, ainda, que muitas famílias aproveitam a data para incrementar a receita, alugando suas casas para turistas que enchem a cidade nesta data.

Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM ELEMENTOS NECESSÁRIOS A SUA CARACTERIZAÇÃO

A Lei Federal nº 8.666/93 estabelece, em seu art. 25, que é inexigível a Licitação sempre que houver inviabilidade de competição, exemplificando algumas hipóteses em seus incisos I a III. Destaca-se o disposto no inciso III, o qual explicita a contratação direta em razão de inviabilidade de competição *para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.*

Com efeito, reconheceu o legislador que a contratação de artistas enseja a inexigibilidade de licitação, haja vista que, sob determinadas condicionantes, torna inviável a competição, mormente tomando-

se em conta que a arte não é uma ciência, não segue métodos, não é objetiva, sua avaliação baseia-se na criatividade e em critérios subjetivos.

Assim, entendemos que o procedimento de contratação que melhor se enquadra ao presente processo é o prescrito no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/1993, qual seja, Inexigibilidade de Licitação.

RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

A) Artistas Consagrados:

A escolha da banda, sob análise, decorre da sua consagração perante a crítica especializada.

Aqui, não se pode deixar de destacar; estamos diante da contratação de artista do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

Assim, a banda "GUTO XIMENES", é bastante conhecida em nossa região e reconhecida por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes platéias, sobretudo em praças públicas, agradando todo o público.

B) Diretamente ou empresário exclusivo:

O outro requisito exigido na lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com os artistas ou com empresário exclusivo. Pretendeu o legislador, acertadamente, impedir que terceiros auferam ganhos desproporcionais à custa dos artistas.

Não se pode deixar de observar, no entanto, que no meio artístico existem ramos, como, por exemplo, o relativo à música popular, em que os artistas se valem dos serviços de empresário, especialmente em face do volume de compromissos que assumem, uma vez que se lhes fosse atribuído gerenciar os contratos, inevitavelmente descurariam da arte.

Assim, a própria banda indicou a empresa **MAIS & MAIS SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI**, como empresa exclusiva para tratar da formalização do contrato, atendendo a exigência legal.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total de **R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)** pela apresentação da banda "**GUTO XIMENES**", na 40ª semana da cultura, no dia 24 de junho do corrente ano, a ser realizada no município de Santo Antônio dos Lopes/MA, incluindo despesas com transporte, alimentação e hospedagem, é condizente com o praticado no mercado, conforme se afigura nos documentos acostados nos autos.

O preço de qualquer serviço ou produto é determinado em razão da Lei da oferta e da procura. Neste período, por sua vez, diversos municípios de todo o Brasil realizam festas, provocando aumento

significativo na procura por bandas e, conseqüentemente, desequilíbrio na supramencionada lei da demanda e da procura. Apesar disso, o município conseguiu proposta com condições e preço extremamente vantajosos, após muita negociação, sobretudo por se tratar de banda/artista reconhecida pelo mercado.

CONCLUSÃO

Desta forma, entendendo estarem presentes todos os requisitos para a contratação pretendida, submetemos os autos do Processo Administrativo nº. 282203-0002 à Procuradoria Jurídica, para análise e manifestação, através de parecer jurídico, referente à Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, banda "GUTO XIMENES", para prestação dos serviços de apresentação artística (show) na 40ª Semana da Cultura do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura.

Por fim, encaminhe-o a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração para que se proceda com os atos subseqüentes.

Santo Antônio dos Lopes – MA, em 11 de abril de 2022.



RAIMUNDO NONATO ALVES PEREIRA

Secretário Municipal de Cultura
Portaria nº 015/2021-GPSAL



CONTRATO Nº XXXXXXXXXX
PROCESSO ADM. Nº 282203-0002
INEXIGIBILIDADE Nº xxx/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESAXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.172.720/0001-10, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, com sede na Avenida Presidente Vargas, Nº 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes/MA neste ato representada pelo Secretário Municipal de Cultura o Srº Raimundo Nonato Alves Pereira, portador do RG nº 000040821895-9 SSP/MA, e CPF nº 824.101.273-04 e da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, com sede na Avenida Presidente Vargas, Nº 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes/MA neste ato representada pela Secretária Municipal de Planejamento e Administração a Srª Maria Lia Silva e Silva, portadora do RG nº 25602912003-0 SSP/MA, e CPF nº 027.433.083-03, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, SrºXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e do C.P.F. nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO NºXXXXXXXXXXXX, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº xxx/2022, formalizado nos autos do Processo Administrativo nºXXXXXX/XXXX, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento de contrato tem por objeto a Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, banda "GUTO XIMENES", para prestação dos serviços de apresentação artística (show) na 40ª Semana da Cultura do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura, conforme especificações descritas no processo de Inexigibilidade nº xxx/2022, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1.O valor global do presente Contrato é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXX), conforme planilha abaixo:

Item	Descrição da Banda	Data da Apresentação	Duração da Apresentação (Show)	Preço da Apresentação (Show)
01	XXXXXXXXXXXX	XX/XX/XXXX	XXmin	XXXXXX
Preço Total (1 banda) R\$...				R\$ XXXXXX(XXXXXXXX X)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO



3.1 Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I – Processo de Inexigibilidade n.º xxx/2022; e

II – Proposta firmada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência deste contrato é de **60 (sessenta) dias**, contados da data da sua assinatura e consequente publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O recebimento dos serviços será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Os serviços serão realizados no dia **xx de xxxxxx de 2022**, e deverá compor a programação da 40ª Semana da Cultura no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, a ser realizado na cidade.

5.3. A prestação dos serviços será no dia especificado acima, com duração mínima de xxhxx (xxxxxxxxxxxxxx) de Show, no local determinado pela Comissão Organizadora do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA.

CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

6.1.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.2. Ao servidor ou comissão designada compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

6.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços diretamente por servidor designado.

6.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A antecipação parcial de pagamento será de ...% do valor total do contrato, que será pago no prazo máximo de até 10 dias úteis da assinatura do mesmo após emissão da nota fiscal, devendo a CONTRATADA comprovar que está em dias com as obrigações relativas à regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as mesmas certidões que serão apresentadas na quitação dos serviços conforme os itens 7.2.1 a 7.2.8, devendo também a mesma emitir o recibo de cada pagamento recebido logo após a execução dos mesmos.

7.2. O pagamento dos ...% restantes para quitação do contrato, será efetuado no 1ª primeiro dia útil após a execução dos serviços (realização dos shows), mediante termo de recebimento definitivo dos serviços, acompanhado da Nota Fiscal (devidamente atestada pelo setor competente), dos serviços executados e após a comprovação de que a empresa contratada está em dias com as obrigações relativas à regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as seguintes certidões:

7.2.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

7.2.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.2.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.2.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente à regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no subitem 7.2 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada no contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.6. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta, através de Transferência ou Ordem Bancária.

7.7. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,05% (cinco décimos por cento) ao mês, "pro rata die".

7.8. O Pagamento será efetuado em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, de acordo com o Cronograma de Desembolso aprovado pela contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a revisão em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

8.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, classificada conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão 05– Sec. Mun. De Cultura

Unidade Orçamentária 05.01– Sec. Mun. De Cultura

Função 13 – Cultura

Sub-Função 392 – Difusão Cultural

Programa 0032 – Gestão de Política Modernização Administrativa

Projeto Atividade 2.028 – Manut e Funci. das Atividades Culturais

Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS

10.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

10.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no processo de inexigibilidade nº xxx/2022:

11.1.1. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada.

11.1.2. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

11.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de servidor especialmente designado para esse fim, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.

11.1.4. Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarracar ou dificultar a sua fiscalização;

11.1.5. Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida;

11.1.6. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

11.1.7. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar os serviços, por meio dos seus empregados, dentro das normas estabelecidas na proposta de preços e na legislação vigente;

11.1.8. Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA, quando da necessidade de contratação do serviço;

11.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção de imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

11.1.10. Aplicar à CONTRATADA as penalidades cabíveis, quando for o caso e conforme legislação vigente, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

11.1.11. Efetuar a retenção do valor das multas, caso a empresa CONTRATADA não tenham recolhido no prazo determinado pela contratante;

11.1.12. Proceder, nos casos que julgar necessário, a vistoria nos locais onde os serviços estão sendo realizados, cientificando a CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas;

11.1.13. Receber, conferir e atestar, por intermédio do servidor designado, as faturas/notas fiscais correspondentes à prestação do serviço;

11.1.14. Efetuar o pagamento das Faturas/Notas Fiscais pela CONTRATADA, devidamente recebidas, conferidas e atestadas pelo servidor designado, nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contidas neste instrumento;

11.1.15. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da CONTRATADA, até a completa regularização;

11.1.16. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à prestação do serviço, bem como qualquer dano causado por terceiros em decorrência do ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.1.17. Constitui direito da contratante, receber o objeto contratado nas condições avençadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no processo de inexigibilidade nº. xxx/2022:

12.2.1. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas, atendendo as exigências pertinentes, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste contrato;

12.2.2. Executar os serviços, através de mão de obra especializada, na forma preceituada neste instrumento, observadas as especificações técnicas e condições, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

12.2.3. Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos,

alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;

12.2.4. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento;

12.2.5. Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo;

12.2.6. Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo o Contratante exigir a imediata substituição de profissional cuja permanência julgar inconveniente;

12.2.7. Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;

12.2.8. Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização da CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo à Contratada todo o ônus decorrente de sua ré-execução direta, além das responsabilidades contratuais;

12.2.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

12.2.10. Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE;

12.2.11. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

12.2.12. Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas;

12.2.13. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo dos serviços;

12.2.14. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

12.2.15. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto do presente termo, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente contrato, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços;

12.2.16. Manter, durante todo o período de vigência da contratação, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;

12.2.17. Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

12.2.18. Comunicar imediatamente à Contratante quaisquer alterações ocorridas no endereço, e-mail, telefone, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência e pagamento da CONTRATADA;

12.2.19. Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Contrato;

12.2.20. Desde já a CONTRATADA autoriza a Contratante, a descontar o valor correspondente aos danos ou prejuízos citados acima diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem

devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa:

12.2.21. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

12.2.22. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do(s) Fiscal(is) do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;

12.3. Constitui direito da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

13.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções na Lei Federal nº 8.666/1993.

13.2. O atraso injustificado no início da prestação dos serviços ora contratados, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo contrato, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

13.3. Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do CONTRATO, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

13.5. A CONTRATADA, pela não execução dos serviços, além das sanções já citadas anteriormente, deverá devolver a CONTRATANTE, o valor pago antecipado, sujeito o mesmo à multa diária de 3% (três por cento) a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

13.6. Caberá à Secretaria Municipal de Cultura, CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

13.7. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

13.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

13.9. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

13.10. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos Art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal.

14.2. O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

15.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de Inexigibilidade de licitação nº xxx/2022 e neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

17.1. Este contrato tem como amparo legal a Inexigibilidade de Licitação nº xxx/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

18.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Este Contrato entrará em vigor após sua assinatura e seu extrato será publicado na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, e demais diplomas legais pertinentes.

20.2. Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Santo Antônio dos Lopes (MA), xx de xxxxxx de 2022.

RAIMUNDO NONATO ALVES PEREIRA
CPF nº 824.101.273-04
Secretário Municipal de Cultura
CONTRATANTE

MARIA LIA SILVA E SILVA

CPF nº 027.433.083-03
Secretária Municipal de Planejamento e Administração
CONTRATANTE



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF nº XXXXXXXXXXXXX
Representante da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF Nº _____

02. _____

CPF Nº _____

PARECER JURÍDICO. LIC. PROJUR/SAL

PROCESSO Nº: 282203-0002

INTERESSADO(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE ARTISTAS CONSAGRADOS PELA OPINIÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL AS FESTIVIDADES DA 40ª SEMANA DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, SITUAÇÃO QUE ENQUADRA NO PERMISSIVO LEGAL DO ART. 25, III DA LEI Nº 8.666/93. PRESENÇA DOS REQUISITOS LEGAIS DA ‘CONSAGRAÇÃO’ DOS ARTISTAS E ‘EXCLUSIVIDADE’ DE REPRESENTAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA.

CONSULTA

Consulta-nos o Srº Raimundo Nonato Alves Pereira, Secretário Municipal de Cultura, do município de Santo Antônio dos Lopes - MA, acerca da possibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação da banda “GUTO XIMENES”, através da empresa MAIS & MAIS SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI, para realização de show artístico nas festividades da 40ª Semana da Cultura do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, a ser realizado no dia 24 de junho do corrente ano. Juntamente com a consulta são encaminhados os autos do processo administrativo nº 282203-0002.

Para responder à consulta acima apresentada, passaremos a exarar o parecer jurídico que se segue.

PARECER

Inicialmente, cabe destacar que as festividades da semana da cultura, vem sendo realizadas há bastante tempo no município de Santo Antônio dos Lopes, tornando-se, portanto, um evento cultural, tradicional, de interesse público relevante, que gera incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas, com flagrantes benefícios para o município e toda sua população.

Demais disso, a própria Constituição Federal impõe ao Estado o dever de promover a cultura essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.



Indiscutível, portanto, a possibilidade das festividades de comemoração da semana da cultura, serem custeadas com recursos públicos.

No que concerne à contratação pretendida, cabe à Lei Nacional nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, disciplinar as normas gerais sobre licitações e contratações públicas, definindo os casos e situações em que a mesma é indispensável, seus procedimentos, bem como definindo as execuções a esta regra, em que é possível a contratação direta sem licitação.

Assim é que dispõe o art. 2º da Lei 8.666/93 sobre o assunto:

“Art. 2º - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.”

A prévia licitação pública é, portanto, a regra, em atenção ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. A contratação direta sem licitação, por sua vez, segundo se depreende da leitura do art. 2º da Lei 8.666/93, é a exceção, respeitadas as hipóteses previstas em lei.

As hipóteses de contratação direta, previstas na Lei 8.666/93, estão dispostas nos art. 17 (incisos I e II), 24 (I a XXIV) e 25 (caput e incisos I a III). As hipóteses previstas no art. 17, incisos I e II, referem-se aos casos de licitação ‘dispensada’, ou seja, cuja contratação direta sem procedimento licitatório é dispensada por expressa disposição legal. O art. 24, incisos I a XXX, apresenta as hipóteses previstas para dispensa de licitação, ou seja, o rol taxativo de situações em que a lei autoriza ao Administrador dispensar o prévio procedimento licitatório.

O art. 25, caput e incisos I a III, por sua vez, representam as hipóteses de inexigibilidade de licitação, ou seja, aquelas situações em que o prévio certame licitatório não pode ocorrer, dada a inviabilidade de competição. Assim dispõe o texto legal sobre o tema:

Art. 25º - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a



Handwritten signature in the bottom right corner of the page.



comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

(...)

§ 2º - na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública, o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

No caso específico da consulta, questiona-se se estaria configurada a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 25, inciso III, ou seja, para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Reconheceu o legislador que a seleção de profissional do meio artístico, em determinados casos, não pode ser realizada sem a utilização de critério subjetivo. É que o critério de comparação dos artistas é a criatividade.

Neste aspecto, ensina Marçal Justen Filho: “*A atividade artística consiste em uma emanção direta da personalidade e da criatividade humanas. Nessa medida, é impossível verificar-se a identidade de atuações*”.

Há casos em que a necessidade estatal se relaciona com o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratará de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de artistas para atender certa necessidade pública. Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição.

A lei, entretanto, estabelece três requisitos necessários para que possa ser admitida a hipótese de contratação direta por inexigibilidade nos termos do art. 25, III, da Lei 8.666/93. São eles:



- a) Tratar-se de profissional do setor artísticos;
- b) Tratar-se de artistas consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
- c) Contratação diretamente com os artistas ou através de empresário exclusivo;



No caso sob análise, a Administração pretende a contratação de artistas para realização de shows nas festividades da 40ª Semana da Cultura do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA. Verificando, portanto, o primeiro dos requisitos para admissibilidade da contratação direta por inexigibilidade: tratar-se de profissional do meio artístico.

Impõe-se, entretanto, a verificação da existência de consagração/reconhecimento pela crítica especializada ou pela opinião pública dos artistas/banda pretendidos pela Administração para realização de show pretendido.

Inegável, portanto, que se está diante de profissionais do meio artístico consagrados pela opinião pública.

Essa consagração perante a opinião pública contribuirá significativamente para o sucesso do evento, aumentando a expectativa de público, geração de renda, animação e apelo cultural, constituindo-se no derradeiro critério para a escolha dos artistas/bandas pretendidos.

Indiscutível, destarte, a importância desta contratação para atendimento do interesse público que se busca satisfazer, atendendo, assim, ao segundo requisito exigido na legislação.

A contratação do referido artista, por sua vez, se autorizada, será realizada através de empresário exclusivo, escolhido e indicado pelo próprio artista, conforme contrato de exclusividade constante nos autos desse processo.

Aqui, não se pode deixar de observar, a indicação de um empresário detentor de exclusividade de representação do referido artista, decorre da escolha do próprio artista, fato, aliás, comum no meio artístico musical. É que neste meio, é flagrante a impossibilidade de comparecimento dos artistas/banda nesta fase de contratação, sob pena de não conseguir cumprir os diversos compromissos que assumem perante terceiros, com inúmeros shows em diversas localidades.

Verifica-se, ainda, a regularidade da representatividade por parte da empresa conforme documento anexado nos autos do processo.



Handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Santos'.



Desta forma, também está atendido este último requisito para a contratação direta nos termos do art. 25, III, da Lei de Licitações.

Estes fatos dotam a contratação em análise das condições exigidas pelo art. 25, III, da Lei de Licitações como requisitos da contratação direta por inexigibilidade.

O preço proposto, por sua vez, se mostra condizente com o praticado no mercado se considerarmos a qualidade e consagração do artista sob comento: as condições para chegar nesse município; dentre outros elementos e parâmetros utilizados para execução de serviços desta natureza.

Sendo assim, diante da documentação acostada ao despacho que requisitou este Parecer, resta comprovada a hipótese de inexigibilidade de licitação na contratação a ser realizada com a empresa MAIS & MAIS SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI, com vistas à apresentação de show musical da banda “GUTO XIMENES”, nas festividades da 40ª Semana Santa do Município de Santo Antônio dos Lopes – MA.

Ultrapassada esta etapa, resta tecer algumas considerações acerca do procedimento a ser formalizado para ter efeito a contratação por inexigibilidade que ora se vislumbra.

O art. 26 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, dispõe o seguinte:

Art. 26º - As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III a XXIV do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8, deverão ser comunicados dentro de três dias a autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, condição para eficácia dos atos.

Desta forma, para a inexigibilidade ter eficácia, deverá o mesmo ser comunicado à autoridade superior, no caso o Prefeito Municipal, que, concordando com o mesmo, o ratificará e mandará para publicação, no prazo de cinco dias.

A partir de então, fica autorizada a celebração do contrato com a empresa MAIS & MAIS SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI, com vistas à apresentação de show da banda “GUTO XIMENES”, nas festividades da 40ª Semana Santa da cidade, a ser realizada no dia 24 de junho do corrente ano.

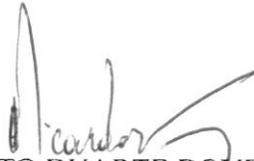
É o nosso parecer.



Encaminhe-se o presente Parecer Jurídico a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração e a quem possa interessar.

Santo Antônio dos Lopes (MA), em 13 de abril de 2022.

Atenciosamente,



RICARDO AUGUSTO DUARTE DOVERA - OAB/MA nº 6.656 A
Procurador do Município
Portaria Nº 005/2021-GPSAL





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10



PORTARIA Nº 005/2021- GPSAL

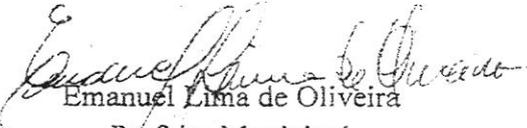
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear RICARDO AUGUSTO DUARTE DOVERA, portador de RG 8086320481 SEJUSP/MA e CPF 916.998.780-72 para o cargo de Procurador do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO
DOS LOPES-MA, aos quatro dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10



EDITAL DE PUBLICAÇÃO

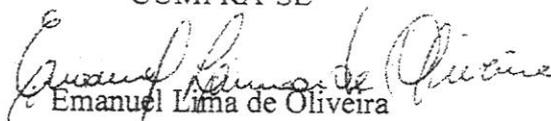
Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a **Portaria nº 005 de 04 de Janeiro de 2021** que Nomeia RICARDO AUGUSTO DUARTE DOVERA, portador de RG 8086320481 SEJUSP/MA e CPF 916.998.780-72 para o cargo de Procurador do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a **Portaria nº 001 de 04 de Janeiro de 2021** por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

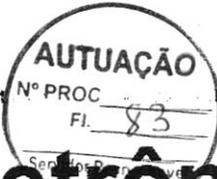
CUMPRA-SE


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente **Portaria nº 001 de 04 de Janeiro de 2021**, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no *Atrium* do Prédio da Prefeitura Municipal e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Maria Lia Silva e Silva
Secretária Municipal de
Planejamento e Administração



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal Nº 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição: 2/2021 Santo Antonio dos Lopes - MA, 05/01/2021

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA, Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniadoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniadoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
 CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Biju)
 Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
 Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: dom@stoantoniadoslopes.ma.gov.br
 Site: www.stoantoniadoslopes.ma.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 003/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear PAULA DAIANNE LIMA LEAL, portadora de RG 013592232000-4 SSP/MA e CPF 921.821.943-04, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Orçamento e Finanças será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos

subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIA SILVA E SILVA, portadora de RG 25602912003-0 SSP/MA e CPF 027.433.083-03, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Planejamento e Administração será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 005/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear RICARDO AUGUSTO DUARTE DOVERA, portador de RG 8086320481 SEJUSP/MA e CPF 916.998.780-72 para o cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, aos quatro dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS, portadora de RG



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

CONSIDERANDO o reconhecimento da situação, prevista no inciso III do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e tudo o mais o que consta no processo administrativo n.º 282203-0002.

CONSIDERANDO a regularidade do procedimento administrativo em epígrafe, de Inexigibilidade de Licitação, consubstanciado pelo Parecer Jurídico do departamento jurídico deste município e ainda confirmada a existência dos recursos orçamentários e financeiros;

AUTORIZO a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, da pessoa jurídica **MAIS & MAIS SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ: 22.783.304/0001-05**, para Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, "GUTO XIMENES", para prestação dos serviços de apresentação artística (show) nas festividades da 40ª Semana da Cultura de 2022 a ser realizado no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura.

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Em atendimento ao art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, encaminhe-se, portanto, os autos do supracitado processo administrativo para apreciação e deliberação da AUTORIDADE SUPERIOR, para no juízo da conveniência, oportunidade e legalidade, caso entenda pela regularidade dos autos, RATIFIQUE o presente procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação e posterior autorização da despesa prevista, determinando o respectivo empenhamento da despesa.

Após os procedimentos acima, atendidos plenamente os requisitos dos incisos I a IV, do parágrafo único, do art. 26, Lei Federal nº 8.666/93. Proceda-se a devida publicação do extrato dos despachos da Inexigibilidade de Licitação n.º 013/2022 e sua ratificação nos prazos previstos em Lei.

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de Santo Antônio dos Lopes - MA, em 13 de abril de 2022.



MARIA LIA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração
Port. N.º 004/2021-GPSAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 013/2022



O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Emanuel Lima de Oliveira, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Administrativo n.º 282203-0002, Inexigibilidade de Licitação n.º 013/2022, realizado nos moldes do art. 25, inciso III, e 26, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, que tem por objeto a Contratação de profissional do setor artístico, qual seja "**GUTO XIMENES**", para prestação dos serviços de apresentação artística (show) nas festividades da 40ª Semana da Cultura de 2022 a ser realizado no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura.

CONSIDERANDO as informações do Parecer Jurídico, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe;

RESOLVE:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação n.º 013/2022, na contratação da empresa **MAIS & MAIS SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **22.783.304/0001-05**.

Essa ratificação fundamenta-se no inciso III do art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e, ainda, de acordo com o artigo 26 do mesmo diploma legal.

Providencie-se a celebração do necessário contrato ou outro instrumento hábil, no que couber, e o empenhamento da despesa na dotação própria do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, consoante dispositivo legal, para fins de eficácia da ratificação aqui proferida.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 18 DE ABRIL DE 2022.



EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2022

Processo Administrativo Nº 282203-0002. Inexigibilidade de Licitação nº 013/2022. **1. PARTES:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Cultura de Santo Antônio dos Lopes e empresa **MAIS & MAIS SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ: 22.783.304/0001-05.** **2. OBJETO:** Contratação de profissional do setor artístico, qual seja banda "GUTO XIMENES", para prestação dos serviços de apresentação artística (show) nas festividades da 40ª Semana da Cultura de 2022 a ser realizado no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura. **3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.** Órgão 05– Sec. Mun. De Cultura Unidade Orçamentária 05.01– Sec. Mun. De Cultura Função 13 – Cultura Sub-Função 392 – Difusão Cultural Programa 0032 – Gestão de Política Modernização Administrativa Projeto Atividade 2.028 – Manut e Funci. das Atividades Culturais Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica Fonte de Recursos 1500000000 –Recursos Não Vinculados de Impostos **4. BASE LEGAL:** Art. 25, inciso III, combinado com o art. 26, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Autorização em 13/04/2022 por Maria Lia da Silva e Silva - Secretária Municipal de Planejamento e Administração.

Ratificação em 18/04/2022 por Emanuel Lima de Oliveira- Prefeito Municipal.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 18 de abril de 2022.



EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO,
EM 18 DE ABRIL DE 2022.
EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7
342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027acc0dc3

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

Processo Administrativo Nº 012204-0001. Inexigibilidade de Licitação nº 012/2022. 1. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Cultura de Santo Antônio dos Lopes e empresa B M PRODUÇÕES E AGENDAMENTOS ARTÍSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 36.528.635/0001-03 2. OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico, qual seja banda "IOHANNES", para prestação dos serviços de apresentação artística (show) nas festividades da 40ª Semana da Cultura de 2022 a ser realizado no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura. 3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. Órgão 05- Sec. Mun. De Cultura Unidade Orçamentária 05.01- Sec. Mun. De Cultura Função 13 - Cultura Sub-Função 392 - Difusão Cultural Programa 0032 - Gestão de Política Modernização Administrativa Projeto Atividade 2.028 - Manut e Funci. das Atividades Culturais Classificação Econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica Fonte de Recursos 1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos 4. BASE LEGAL: Art. 25, inciso III, combinado com o art. 26, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Autorização em 13/04/2022 por Maria Lia da Silva e Silva - Secretária Municipal de Planejamento e Administração.

Ratificação em 18/04/2022 por Emanuel Lima de Oliveira- Prefeito Municipal.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 18 de abril de 2022.

EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7
342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027acc0dc3

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 013/2022

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Emanuel Lima de Oliveira, no uso de suas atribuições legais

previstas na Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Administrativo n.º 282203-0002, Inexigibilidade de Licitação n.º 013/2022, realizado nos moldes do art. 25, inciso III, e 26, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, que tem por objeto a Contratação de profissional do setor artístico, qual seja "GUTO XIMENES", para prestação dos serviços de apresentação artística (show) nas festividades da 40ª Semana da Cultura de 2022 a ser realizado no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura.

CONSIDERANDO as informações do Parecer Jurídico, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe;

RESOLVE:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 013/2022, na contratação da empresa MAIS & MAIS SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ: 22.783.304/0001-05.

Essa ratificação fundamenta-se no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, de acordo com o artigo 26 do mesmo diploma legal.

Providencie-se a celebração do necessário contrato ou outro instrumento hábil, no que couber, e o empenhamento da despesa na dotação própria do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, consoante dispositivo legal, para fins de eficácia da ratificação aqui proferida.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 18 DE ABRIL DE 2022.

EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7
342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027acc0dc3

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2022

Processo Administrativo Nº 282203-0002. Inexigibilidade de Licitação nº 013/2022. 1. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Cultura de Santo Antônio dos Lopes e empresa MAIS & MAIS SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ: 22.783.304/0001-05. 2. OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico, qual seja banda "GUTO XIMENES", para prestação dos serviços de apresentação artística (show) nas festividades da 40ª Semana da Cultura de 2022 a ser realizado no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura. 3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. Órgão

AUTUAÇÃO

Nº PROC

Fl. 82

Servidor Responsável



1948

1949

1950



05- Sec. Mun. De Cultura Unidade Orçamentária
 05.01- Sec. Mun. De Cultura Função 13 - Cultura
 Sub-Função 392 - Difusão Cultural Programa 0032 -
 Gestão de Política Modernização Administrativa
 Projeto Atividade 2.028 - Manut e Funci. das
 Atividades Culturais Classificação Econômica
 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
 Fonte de Recursos 1500000000 -Recursos Não
 Vinculados de Impostos 4. BASE LEGAL: Art. 25,
 inciso III, combinado com o art. 26, ambos da Lei
 Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Autorização em 13/04/2022 por Maria Lia da Silva e
 Silva - Secretária Municipal de Planejamento e
 Administração.

Ratificação em 18/04/2022 por Emanuel Lima de
 Oliveira- Prefeito Municipal.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 18 de abril de 2022.

EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7
 342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020/2022

Processo Administrativo n.º 082204-0003. Dispensa
 de Licitação n.º 020/2022. 1. PARTES: MUNICÍPIO
 DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ESTADO DO
 MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de
 Planejamento e Administração do Município de Santo
 Antônio dos Lopes e a pessoa física Marcos William
 Leite dos Santos, RG 36771095-1 SSP/MA e CPF
 767.957.483-91, residente e domiciliado na Rua
 Maria Dias, s/n, Bairro São Vicente - Santo Antônio
 dos Lopes- MA.2.OBJETO: Contratação de pessoa
 física para Prestação de serviços de locação do
 imóvel situado na Rua Maria Dias s/n, Bairro São
 Vicente, Santo Antônio dos Lopes/MA, para instalação
 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,
 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria
 Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de
 Comunicação Social, visando atender às necessidades
 deste Município. 3. Recursos Orçamentários: Órgão

03 - Sec. Mun. De Planejamento e Administração;
 Unidade Orçamentária 03.01 - Sec. Mun. De
 Planejamento e Administração; Função 04 -
 Administração; Subfunção 122 - Administração Geral;
 Programa 0037 - Administração Geral; Projeto
 Atividade 2.006 - Manut. e Funci. Da Sec. Mun. De
 Planejamento e Administração; Classificação
 Econômica 3.3.90.36.00 - Outros Serv. de Terc.
 Pessoa Física; Fonte de Recurso 1500000000 -
 Recursos Não Vinculados de Impostos. 4. VALOR. R\$
 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). 5. Base

Legal: Art. 24, inciso X, combinado com o art. 26,
 ambos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações
 posteriores.

Autorização em 19/04/2022 por Maria Lia da Silva e
 Silva - Secretária Municipal de Planejamento e
 Administração.

Ratificação em 20/04/2022 por Emanuel Lima de
 Oliveira- Prefeito Municipal.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 20 de abril de 2022.

EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7
 342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

TERMO DE RATIFICAÇÃO / DISPENSA N.º 020/2022
 O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES,
 ESTADO DO MARANHÃO, através da Prefeitura
 Municipal de Santo Antônio dos Lopes, neste ato
 representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Emanuel
 Lima de Oliveira, no uso de suas atribuições legais
 previstas na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as informações constantes no
 Processo Administrativo n.º 082204-0003, Dispensa
 de Licitação n.º 020/2022, realizado nos moldes do
 art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93, que tem por
 objeto a Locação de um Imóvel, localizado na Rua
 Maria Dias, s/nº, Bairro São Vicente, Santo Antônio
 dos Lopes - MA, para instalação da Secretaria
 Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de
 Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Cultura e
 Secretaria Municipal de Comunicação Social, por um
 período de 12 (doze) meses, de acordo com o que
 dispõe a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO as informações, parecer jurídico,
 documentos e despachos contidos nos autos do
 processo em epígrafe;

CONSIDERANDO o reconhecimento da hipótese de
 dispensa de licitação para o caso em tela por parte da
 Procuradoria Jurídica;

RESOLVE:

RATIFICAR a Dispensa de Licitação n.º 020/2022, na
 contratação da pessoa física Sr. Marcos William Leite
 dos Santos, RG 36771095-1 SSP/MA e CPF
 767.957.483-91, residente e domiciliado na Rua
 Maria Dias, s/n, São Vicente- Santo Antônio dos
 Lopes- MA.

Essa ratificação se fundamenta no inciso X do art. 24
 da Lei Federal n.º 8.666/93 e, ainda, de acordo com o
 artigo 26 do mesmo diploma legal.

O valor global do contrato é de R\$ 54.000,00
 (cinquenta e quatro mil reais), que será pago
 conforme dotação orçamentária específica e
 categoria econômica apropriada.





CIDADE DE TODOS

**NOTA DE EMPENHO 05050005**

Maranhão

Governo Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Exercício de 2022

Data: 05/05/2022

Modalidade: global

I N T E R E S S A D O

Credor.... MAIS & MAIS SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI
Endereço.. AV ESTADOS UNIDOS N 82, COMERCIO-Salvador-BA 40010-020
C.N.P.J... 22.783.304/0001-05 Fone (71) 3326-5865
Banco..... 341 Agência: 0129 C/C.: 34.986-6

C L A S S I F I C A Ç Ã O O R Ç A M E N T Á R I A

Unidade orçamentária..... 05 01. Sec. Mun. de Cultura
Func.programática 13 392 0037 2.028 Manut. e Func. das Atividades Culturais
Categoria econômica.... 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
Fonte de recurso..... 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
Origem dos recursos.... Despesa fixada
Processo de compra..... contr. direta Modalidade. Inexigibilidade
Número do processo..... IN - 013/2022 Exercício..
Código contrato..... 20220507

D E M O N S T R A T I V O D A D O T A Ç Ã O - em R\$

Saldo anterior	Valor empenhado	Saldo disponível
952.000,00	35.000,00	917.000,00

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico...: Valor que se empenha para fazer face às despesas com o ORESENTE INSTRUMENTO DE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO, QUAL SEJA, BANDA "GUTO XIMENES", PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW) NA 40ª SEMANA DA CULTURA DO MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022, E EM CONFORMIDADE COM A PROPOTA APRESENTADA PELA CONTRATADA.

Item	Quantidade	Unid.	Código	Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R\$)
001	2,0000	UNIDAD	020303	SHOW	17.500,00	35.000,00

Santo Antônio dos Lopes, 05 de Maio

de 2022.
AutorizoPAULA DAIANNE LIMA LEAL
SEC DE ORÇAMENTO E FINANÇASMARIA LIA SILVA E SILVA
SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO